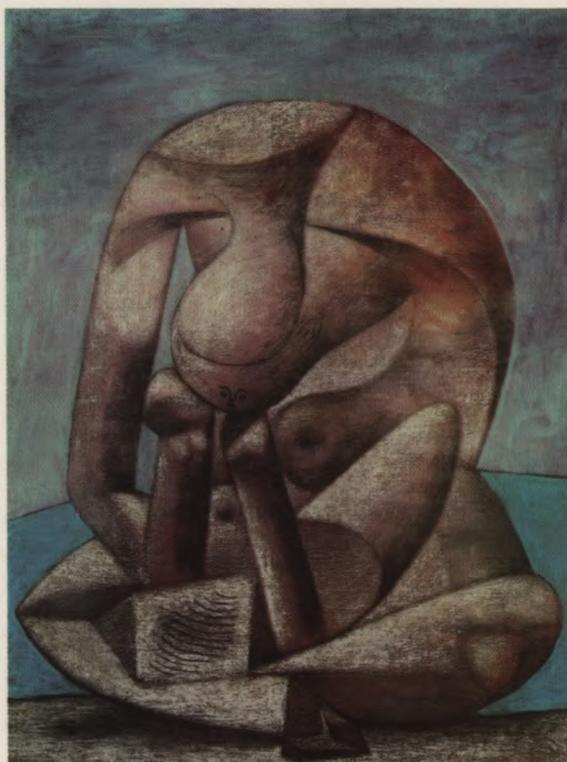


REVISTA DE
HISTÓRIA
DAS IDEIAS



O LIVRO E A LEITURA

VOLUME 20, 1999

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

EUGENIA EM PORTUGAL?*

1. *Contornos da problemática eugénica*

Apesar da sua fé na selecção natural, Haeckel observava, em 1868, que "milhares e milhares de mancebos são e vigorosos, os melhores da sua geração" (') eram sacrificados nos campos de batalha. A selecção militar e outras selecções negativas e artificiais eram praticadas e aceites por uma civilização que se dizia humanitária. Ora, para Hæckel, esse humanismo era falso e paradoxal, na medida em que desprotegia os mais capazes e favorecia os menos aptos. Neste sentido, o autor também reprovava a abolição da pena de morte por entender que se tratava de uma medida que conduzia ao agravamento dos riscos de propagação da má hereditariedade e das tendências criminosas. Em suma, o autor concluía que a civilização,

* Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX.

** O presente artigo resultou de uma adaptação formal do capítulo 4. *Minerva contra Eros: ressonâncias eugénicas em Portugal*, da parte III. *Darwinismo e Engenharia Social* da minha dissertação de doutoramento intitulada *Darwin em Portugal (1865-1914). Filosofia. História. Engenharia Social*, 2 vols., Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997. Para um aprofundamento histórico-epistemológico da problemática eugénica aconselhamos a Introdução da nossa tese.

(') Ernst Hæckel, *História da criação dos seres organizados segundo as leis naturais* Tradução de Eduardo Pimenta. Porto, Lello & Irmão, 1961, p. 127.

em nome de valores contrários à ordem natural das coisas, preferia os malefícios das "ervas daninhas e parasitas"⁽²⁾ ao seu extermínio de raiz e conseqüente florescimento dos organismos saudáveis e úteis.

Por outro lado, Haeckel reflectia sobre as vantagens perfectibilistas da selecção espartana⁽³⁾, dando a entender que, à semelhança desta, era necessário conceber uma selecção artificial que fosse ao encontro da selecção natural. Cerca de quarenta anos mais tarde, em 1904, a suprema autoridade da religião darwinista-monista na Alemanha lançava estas perguntas à civilização que se dizia humanitária: "que vantagem tem a humanidade em conservar a vida e educar milhares de enfermos, de surdos-mudos, de cretinos? Que utilidade tiram estes miseráveis da própria existência? Não será melhor cortar logo no começo o mal que os atinge a eles e às famílias?"⁽⁴⁾. Haeckel pronunciava-se a favor da eliminação (morte sem dor) de um conjunto diversificado de indivíduos considerados inúteis e prejudiciais, desde as crianças de constituição débil até aos adultos atingidos por doenças e anomalias incuráveis, tanto físicas como psíquicas⁽⁵⁾.

Esta forma de selecção por eliminação dos organismos destituídos de aptidões para lutar pela vida era legitimada pela própria definição darwiniana de selecção natural. No enunciado do naturalista inglês, lê-se: "this preservation of favourable variations and the rejection of injurious variation I call Natural Selection"⁽⁶⁾. Ou na versão definitiva: "this preservation of favourable individual differences and variations, and the destruction of those which are

(2) Termos de Ernst Hæckel, *História da criação dos seres organizados segundo as leis naturais*, ob. cit., pp. 127-128.

(3) *Idem, ibidem*, pp. 125-126. Vide artigo de Patrick Tort "Sélection spartiate. Spartan selection", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, (Dir. Patrick Tort). Paris, PUF, 1996, pp. 3949-3950.

(4) Ernst Hæckel, *Maravilhas da vida. Estudos de philosophia biologica, para servirem de complemento aos enigmas do universo*, 3ª ed., Traduzidos por João de Meyra. Porto, Lello & Irmão-Editores, s. d., p. 123.

(5) *Idem, ibidem*, pp. 118-124.

(6) Charles Darwin, *On the origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. (A reprint of the first editon). With a foreword by Dr. C. D. Darlington. London, Watts & Co., 1950, p. 70.

injurious, I have called Natural Selection, or the Survival of the Fittest"(7). Com efeito, nestas definições, os substantivos rejeição e destruição são correlativos da preservação e, portanto, estruturam a ideia de selecção.

Porém, o pensamento eugenista que é detectável na obra darwiniana, situa-se exclusivamente ao nível da reprodução(8), e de modo algum comporta ideias de selecção espartana, de eutanásia e outras práticas criminosas como é manifesto nas reflexões haeckelianas. Neste domínio, se bem julgamos, Galton está mais próximo de Darwin do que o zoólogo alemão. Darwin subscrevia integralmente as teses hereditaristas expostas por Galton na obra *Hereditary genius: an inquiry into its laws and consequences* (1869)(9). Além disso, Francis Darwin, o sétimo filho de Charles Darwin, especialista em botânica e particularmente em fisiologia vegetal, biógrafo e editor da correspondência do pai, afirmava em 1895 que "Galton was encouraged and reassured by Darwin's appreciation of his work"(10). Essa apreciação era pública e a correspondência de Charles Darwin para Galton confirmava-a e reforçava-a(11). Na verdade, Galton era reconhecido como o herdeiro inglês das implicações hereditaristas da teoria darwiniana(12). Mas mais do que isso. Como escreveu Mogens Hauge: "the creation of this new science [eugenics] was a natural consequence of Darwin's theory of evolution and especially of its emphasis on the primary importance of natural selection"(13).

(7)Charles Darwin, *The origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. Sixth edition, with additions and corrections. London, John Murray, 1873, p. 63.

(8)Vide Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), revised and augmented. London, John Murray, 1875, pp. 563-566 e 606-619.

(9)Vide *Idem, ibidem*, p. 28; *Idem, The variation of animals and plants under domestication*. (A reprint of the second edition, London, John Murray, 1885). Delhi, Daya Publishing House, 1989, voi. 1, p. 451.

(10)Francis Darwin, "Francis Galton 1822-1911", *The Eugenics Review*, Kingsway, 6, Abr. 1914 -Jan. 1915, p. 10.

(11) *Idem, ibidem*, p. 11.

(12)Vide *The Darwin-Wallace celebration held on thursday, 1st July, 1908*, London, Linnean Society of London, 1908, sobretudo pp. 24-26.

(13)Mogens Hauge, "What has happened to eugenics", *The Eugenics Review*, Oxford e outras, 56 (4), Jan. 1965, p. 203.

Com efeito, a ciência criada por Galton a partir da biometria⁽¹⁴⁾ visava intervir nas taxas de fecundidade, estimulando a reprodução dos melhores (boa hereditariedade) e impedindo a reprodução dos menos qualificados física e mentalmente. A eugenia⁽¹⁵⁾ compreendia uma dimensão positiva (preservar) e uma dimensão negativa (eliminar), tal como a selecção natural de Darwin. No seu todo, ela apresentava-se como sendo uma selecção artificial positiva, no sentido em que julgava reproduzir a mecânica evolucionária da natureza que garantia o triunfo dos mais aptos e, por conseguinte, no sentido em que contrariava os efeitos decadentistas das selecções sociais anti-naturais praticadas nas sociedades civilizadas.

Em Portugal, a face "espartana" (ou a selecção pela morte) do darwinismo social hækkeliano não foi sufragada ainda que o cientista alemão tenha defendido que o seu humanismo monista se harmonizava com o verdadeiro espírito do cristianismo⁽¹⁶⁾: compaixão; amor do próximo; libertação do mal.

(14) Francis Galton, "Foreword", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, pp. 1-2; Jean Gayón, *Darwin et l'après-Darwin. Une histoire de l'hypothèse de sélection naturelle*, Paris, Éditions Kimé, 1992, sobretudo pp. 125-150 sobre a teoria estatística da hereditariedade.

(15) Vide artigo "Eugenics", in *MacMillan dictionary of the history of science*. Edited by W. F. Bynum, E. J. Browne, Roy Porter. London-Basingstoke, MacMillan Reference Books, 1983, Reimpressão de 1988, p. 131; Daniel Becquemont, "Eugénisme. Eugenism", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, *ob. cit.*, pp. 1408-1419; G. Fonseca Sacarrão, *Biologia e sociedade II. O homem indeterminado*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1989, p. 211 ss..

(16) Vide Ernst Hæckel, *Maravilhas da vida. Estudos de philosophia biologica, para servirem de complemento aos enigmas do universo*, *ob. cit.*, pp. 116-124. A suposta harmonia entre a eugenia hækkeliana e o espírito cristão é um abuso delituoso. Idêntica perversão foi praticada, por exemplo, em 1937, pelas SS para justificar, no seu órgão *Der schwarze korps*, uma operação de exterminação sistemática de doentes mentais, crianças e jovens diminuídos, especialmente mongoloides, e feridos ou mutilados da primeira guerra mundial. As SS, espelho do cinismo histórico do Führer, argumentavam que a morte seria para aqueles a suprema felicidade porque na Bíblia (Mateus, 5) estava escrito que o reino dos céus pertence aos pobres de espírito. As SS reconheciam os direitos celestiais daqueles seres humanos e, por isso, preparavam-lhes uma morte sem sofrimento. O crime consumado (1941) pretendia ser visto como um acto misericordioso e humanitário em consonância com o espírito cristão. É evidente que estamos perante um duplo crime: o delito hermenêutico e o

Por outro lado, a moldura eugenista galtoniana teve algum impacto, sobretudo no plano da luta pela boa descendência, instruída pelo postulado da hereditariedade ou da transmissão dos traços físicos e psicológicos inatos ou adquiridos. Mas essa luta nunca se traduziu na defesa de meios eugénicos radicais como a esterilização artificial preventiva, a eliminação de recém-nascidos e a formação de uma elite procriadora⁽¹⁷⁾. Não houve em Portugal uma religião eugénica⁽¹⁸⁾ de matriz galtoniana, menos ainda algum ideal de raça pura como acontecia na "higiene racial" alemã⁽¹⁹⁾, desde os inícios do século XX: "Racial hygiene was intended to be a personal creed of faith in the Nordic race and its physical and moral ideals, as well as a scientific movement" ⁽²⁰⁾. Neste domínio, as nossas ambições ficaram muito aquém do programa da Sociedade inglesa de educação eugénica, plasmado no seu órgão *The eugenics review*⁽²¹⁾ ou do programa do *Archiv für Rassen und Gesellschaftsbiologie*, editado pelo médico Alfred

crime consumado. Vide Jacques Roger, "L'eugenisme. 1850-1950", in *L'ordre des caractères. Aspects de l'hérédité dans l'histoire des sciences de l'homme*, Paris, Sciences en Situation, 1992, pp. 139-140. Vide também Walter Osswald, "Experiência nazi da eutanásia: memória e lição", *Acção Médica*, Porto, 60(4), Dez. 1996, pp. 31-55.

⁽¹⁷⁾Vide Maximilian A. Mügge, "Eugenics and the superman: a racial science and a racial religion", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1 (3), Out. 1909, pp. 184-193; Montague Crackanthorpe, "The eugenic field", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1 (1), Abr. 1909, pp. 11-25.

(is) "The idea of eugenics must be instilled into the conscience of civilisation like a *new religion* - a religion of the most lofty and austere, because the most unselfish, morality - a religion which sets before it a sublime ideal; terrestrial, indeed, in its chosen theatre, but celestial in its theme", in "Editorial and other notes", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, p. 4. Sublinhado nosso.

⁽¹⁹⁾ Vide Paul Weindling, *Health, race and german politics between national unification and nazism 1870-1945*, Cambridge, Cambridge University Press, 1993, pp. 135-154; *Idem*, *Les biologistes de l'Allemagne nazie: idéologues ou technocrates?*, in Jean-Louis Fischer; William H. Schneider, *Histoire de la génétique. Pratiques, techniques et théories*, Paris, Sciences en Situation, 1990, 127-152.

⁽²⁰⁾ Paul Weindling, *Health, race and german politics between national unification and nazism 1870-1945, ob. cit.*, p. 153.

⁽²¹⁾ Vide "Editorial and other notes", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, pp. 3-10.

Ploetz⁽²²⁾, o fundador do eugenismo racial alemão), juntamente com outro médico Wilhelm Schallmayer. Se ambos se apresentavam como darwinistas, Schallmayer, ao contrário de Ploetz, inclinava-se para a defesa de uma eugenia não racista (não *völkisch* e não nordicista), preferindo a expressão "higiene da reprodução" (*vererbungshygiene*) em vez de higiene racial⁽²⁴⁾. Mas estas diferenças não amenizaram o sentido inaugural do eugenismo haeckeliano⁽²⁵⁾ que acabaria por ser inteiramente racializado.

O caso português não é comparável à dinâmica eugenista da Alemanha, da Inglaterra, dos E.U.A.⁽²⁶⁾, da Suíça e dos países nórdicos⁽²⁷⁾, mas revela alguma semelhança com o eugenismo francês. Com efeito, esse parentesco consiste basicamente na subordinação do espírito eugenista ao campo do higienismo⁽²⁸⁾. Esta dependência é compreensível, atendendo à hegemonia do neo-lamarckismo (influência do *meio* exterior sobre a hereditariedade) na comunidade bio-médica francesa. Como concluiu o especialista Jacques Léonard, em França, "aucune contradiction entre le néo-lamarckisme et l'eugénisme!"⁽²⁹⁾, embora essa conjugação fosse paradoxal após a constituição da nova ciência da hereditariedade em princípios do

(22) Vide *Idem, ibidem*, p. 5.

(23) Vide Benoît Massin, artigo "Ploetz, Alfred 1860-1940", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, *ob. cit.*, pp. 3483-3484.

(24) Vide Benoît Massin, artigo "Schallmayer, Wilhelm 1857-1919", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, *ob. cit.*, pp. 3785-3786.

(25) Vide Jacques Roger, "L'eugenisme. 1850-1950", in *L'ordre des caractères. Aspects de l'hérédité dans l'histoire des sciences de l'homme*, Paris, Sciences en Situation, 1992, sobretudo pp. 137-143.

(26) Vide, *Idem ibidem*, pp. 119-145; Pierre Thuillier, *Les biologistes vont-ils prendre le pouvoir? La sociobiologie en question. 1. Le contexte et l'enjeu*, Bruxelles, Éditions Complexe, 1981, p. 76 ss; Greta Jones, *Social darwinism and english thought. The interaction between biological and social theory*, Sussex-New Jersey, The Harvester Press Limited-Humanities Press Inc., 1980, pp. 99-120.

(27) Vide Mogens Hauge, "What has happened to eugenics", *The Eugenics Review*, Oxford e outras, 56(4), Jan. 1965, pp. 203-205.

(28) Vide Lion Murard; Patrick Zylberman, *L'hygiène dans la République. La santé publique en France ou l'utopie contrariée (1870-1918)*, Paris, Fayard, 1996.

(29) Jacques Léonard, "Eugénisme et darwinisme. Espoirs et perplexités chez des médecins français du XIX^e siècle et du début du XX^e siècle", in *De*

século XX^o): a genética. Foi a valorização do *meio* que moldou a eugenia francesa a uma ética humanista, prudente em matéria de imposições legislativas e mesmo no terreno da educação eugénica, tanto seccionista como racialista. A França acabaria por não substituir a secular trilogia da *liberdade, igualdade e fraternidade* pela trilogia darwinista-eugenista *determinismo, desigualdade, selecção*⁽³¹⁾.

Em Portugal, mesmo após a fundação em Coimbra da *Sociedade Portuguesa de Estudos Eugénicos*⁽³²⁾ em 1937, por iniciativa de Eusébio Tamagnini⁽³³⁾, a eugenia (hereditariedade/factores internos) era

Darwin au darwinisme: science et idéologie. Congrès International pour le Centenaire de la mort de Darwin. Paris-Chantilly 13-16 Septembre 1982, Édition préparée par Yvette Conry. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1983, p. 193.

⁽³⁰⁾ Jean Gayón, *Darwin et l'après-Darwin. Une histoire de l'hypothèse de sélection naturelle*, ob. cit., pp. 261-329; Vide também artigo "Genetics", *MacMillan dictionary of the history of science*, ob. cit., p. 165.

⁽³¹⁾ Há exceções a este sentido geral. Em primeiro lugar, refira-se o elitismo social e racial de Vacher de Lapouge, na sua tese da desnordificação da França, construída na base de estatísticas bio-antropológicas (Galton) e tendo como corolário a defesa da "*fecundação artificial*" e do "*serviço sexual obrigatório*". Vide André Béjin, "Les trois phases de l'évolution du darwinisme social en France", in *Darwinisme et société*. Dir. Patrick Tort, Paris, PUF, 1992, pp. 357-358. Jean Colombat, *La fin du monde civilisé. Les prophéties de Vacher de Lapouge*, Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1946, p. 150 ss. Recorde-se que Lapouge foi o tradutor de *O monismo* de Hæckel. Vide Ernst Hæckel, *Le monisme. Profession de foi d'un naturaliste*. Traduction de G. Vacher le Lapouge. Paris, Librairie C. Reinwald Schleicher Frères, Éditeurs, s. d. [1897]. Considere-se também a obra eugénica do médico Charles Richet, *La sélection humaine* (1913). Vide André Béjin, "Richet Charles 1850-1935", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, ob. cit., pp. 3691-3694; Jean Rostand, *A hereditariedade humana*. Tradução do Dr. Ilídio Sardoeira. Lisboa, Publicações Europa-América, 1954, p. 122 ss.. Posteriormente, é de destacar o eugenismo esterilizador do médico francês Alexis Carrel, exposto na obra *L'Homme, cet inconnu* (1935), um *best-seller* mundial, sobretudo entre 1935 e finais da década de 40. Vide Patrick Tort, "Carrel, Alexis 1873-1944", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 1, ob. cit., pp. 520-526; Alain Drouard, "Alexis Carrel et l'eugénisme", in *Des sciences contre l'homme*, Paris, Éditions Autrement, 1993, vol. 2, pp. 28-45.

⁽³²⁾ Decorriam 25 anos sobre a constituição da *Sociedade Eugénica de Franga* (1912) por ocasião do primeiro *Congresso Internacional de Eugenismo* em Londres (1912), no qual a delegação francesa revelou uma consistente originalidade, recusando a vertente eliminatória e coercitiva da eugenia e integrando-a no

entendida no quadro da higiene (meio/factores externos), o que não significa que a cultura antropológica de então desse guarida exclusivamente a ideias pré-mendelianas de hereditariedade. O certo é que, quanto ao estatuto da eugenia são esclarecedoras as palavras de João Porto: "o que repudiamos é o eugenismo a bastar-se a si mesmo, guindado aos píncaros de religião da humanidade, ou mesmo de ciência autónoma, simples peça da máquina materialista que aceita o homem como simples animal" (* 33 34). Apesar da data, 1941, não é o referente alemão, funcionando como contra-paradigma, que inspira estas palavras. Estamos perante uma posição de princípio que atravessa de forma latente ou manifesta as preocupações eugénicas da cultura e da ciência portuguesas, desde finais do século XIX.

Com efeito, foi sobretudo no contexto do higienismo⁽³⁵⁾ que se desenvolveram algumas reflexões eugenistas em defesa da boa descendência *tout court*. É que, o apuramento de atributos físicos e mentais por selecção dos progenitores, segundo um critério rácico, não foi encarado como um objectivo exequível. No entanto, a imagem de fealdade do português que corria no estrangeiro, ofendia o narcisismo ariocêntrico da raça. Neste sentido, em 1877⁽³⁶⁾, Zeferino Cândido negava que o português fosse uma "raça de cor" como se pretendia na conceituada *Revue Scientifique*, e acrescentava: "se somos feios, se a nossa organização é disforme, é que nossos pais cuidavam

vasto domínio da saúde pública. Vide Jacques Léonard, "Eugénisme et darwinisme. Espoirs et perplexités chez des médecins français du XIX^e siècle et du début du XX^e siècle", in *De Darwin au darwinisme: science et idéologie*, ob. cit., pp. 200-201.

(33) Vide João Porto, *Eugenismo e hereditariedade*, Lisboa, Tip. "União Gráfica", 1941 - Sep. de "Semanas Sociais Portuguesas", p. 23.

(M) *Idem, ibidem*, p. 28. Vide também Barahona Fernandes, "Hereditariedade e ambiente", in *No signo de Hipócrates. Ili-Medicina humana*, Lisboa, Livraria Luso-Espanhola, 1969, pp. 455-511.

p⁵) Vide Ana Leonor Pereira, "Novas sensibilidades científico-culturais em Portugal na aurora do século XX", in *Estudos de história contemporânea portuguesa. Homenagem ao Professor Víctor de Sá*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, pp. 421-431; Ana Leonor Pereira; João Rui Pita, "Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, 15, 1993, pp. 437-559.

(36) Vide António Zeferino Cândido, "Portugal no estrangeiro", *O Século*, Coimbra, 1 (8), Mar. 1877, pp. 122-129.

com mais ardor no engrandecimento da pátria, estendendo-lhe os domínios, abrindo largas estradas ao mundo inteiro, do que na conservação apurada da sua espécie"⁽³⁷⁾. Posteriormente, ao protesto de Zeferino Cândido juntou-se o de Silva Amado, o qual conheceu um eco internacional na *Revue d'Anthropologie* de Paris, dirigida por Paul Broca, onde o Professor da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa publicou a bela memória *L'ethnogénie du Portugal*⁽³⁸⁾. Neste trabalho Silva Amado sustentava, textualmente, que "les Portugais ont un type moins méridional que presque tous les autres peuples du midi de l'Europe. Le type brun y est moins fréquent et moins pur qu'en Espagne, qu'au midi de l'Italie et même de la France. C'est rare qu'un Portugais ne montre dans ses traits la preuve plus ou moins évidente du croisement du type blond avec le type brun"⁽³⁹⁾. Outros protestos se seguiram, pois, entretanto, a ideia segundo a qual a raça portuguesa acusava uma acentuada marca física e mental de sangue negro, continuou a difundir-se, nomeadamente numa obra feita por especialistas estrangeiros e da responsabilidade editorial da Larousse, intitulada *Le Portugal* (1900). Rocha Peixoto criticou severamente a caracterização antro-po-etnológica do português feita na referida obra⁽⁴⁰⁾. Para o autor, a arianidade física e mental do português não era questionável, embora se pudesse aceitar alguma influência semita. Mas, o que importa relevar é que, entre nós, o problema eugénico não foi assumido no plano racial. Adolfo Coelho ainda sugeriu, de forma velada, que uma regermanização da península ibérica seria vantajosa, pois viria reforçar os traços arianos dos povos peninsulares⁽⁴¹⁾; mas, não ousou advogar uma eugenia racial. De facto, como veremos, a problemática eugénica em Portugal tinha o

⁽³⁷⁾ *Idem, ibidem*, p. 128.

⁽³⁸⁾ *Vide* José Joaquim da Silva Amado, *L'ethnogénie du Portugal*. Deuxième édition revue et corrigée. Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1880.

⁽³⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 4.

⁽⁴⁰⁾ *Vide* Rocha Peixoto, "[Recensão crítica de] Vários. *Le Portugal géographique, ethnologique, administratif, économique, littéraire, artistique, historique, politique, colonial, etc.*", Paris, Larousse ed., 1900. 368 pp., 12 cartas, 162 il.", *Portugalia*, Porto, 1(1-4), 1899-1903, pp. 662-664.

⁽⁴¹⁾ *Vide* Francisco Adolfo Coelho, *Os povos extraeuropeus e em especial os negros d'Africa ante a civilização europeia*, Lisboa, Typographia da Companhia Nacional Editora, 1893, pp. 36-38.

sentido *básico* de prevenir a transmissão de doenças e de anomalias consideradas hereditárias.

De acordo com o sentido hereditarista da eugenia, não incluímos no nosso campo de reflexão todo um conjunto de problemas higienistas ligados à reprodução e à descendência, como sejam, a higiene da gravidez, do recém-nascido e da criança⁽⁴²⁾, nomeadamente a higiene alimentar⁽⁴³⁾, física e mental⁽⁴⁴⁾ e o exercício físico⁽⁴⁵⁾ em geral, entre outros.

2. O combate pela selecção virtual da descendência

O que constituiu o objecto privilegiado do pensamento eugénico português foi o problema do casamento e da reprodução dos indivíduos portadores de má hereditariedade ou de algum estado

⁽⁴²⁾ Vide, por exemplo: Alexandre Pereira Corte-Real, *Algumas considerações sobre a hygiene da primeira infancia*, Porto, Typographia Occidental, 1889; Luiz Cortez, "Jornal das mães-Educação", *A Voz do Operario*, Lisboa, 30(1553), Agosto de 1909, pp 1-2. Vide também a resenha histórica de Victor Ribeiro, "O revigoramento da raça portuguesa", *Boletim de Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, 11(2), Mar.-Jul. 1917, pp. 724-769.

⁽⁴³⁾ Vide, por exemplo: Alves de Magalhães, "Hygiene alimentar da primeira infancia", *A Saúde Publica*, Porto 1(3), 20 Jan. 1884, pp. 17-21. O autor apresenta uma justificação lamarckista do valor da alimentação: "visto como a biologia sob o influxo benéfico das leis do *transformismo*, nos mostra que as importantes condições do meio transformam não só as espécies mas até os órgãos individuais e que a aplicação prática dos princípios da hygiene é um dos elementos mais poderosos para o homem entrar, com vantagem, na grande luta pela existência", *Idem, ibidem*, p. 20.

⁽⁴⁴⁾ Vide, por exemplo: Joaquim Augusto de Sousa Refóios, "O melhoramento da raça pela protecção às crianças", *Gazeta Illustrada*, Coimbra, 1(1), 29 Maio 1901, pp. 2-3; 1(2), 8 Jun. 1901, p. 10.

⁽⁴⁵⁾ Vide, por exemplo: Carlos Alberto de Lima, *Melhoramento da raça pelo exercido physico*, Porto, Typographia da Empreza Litteraria e Tipographica, 1891. Vide também Luís de Pina, "Um capítulo portuense da história da hygiene em Portugal", *Portugal Médico*, Porto, 39(8-9-10), Ago.-Set.-Out. 1955, pp. 461-477, 538-572; Irene Maria Vaquinhas, "O conceito de 'decadência fisiológica da raça' e o desenvolvimento do desporto em Portugal (finais do século XIX/Princípios do século XX)", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, voi. 14,1992, pp. 365-388.

patológico adquirido, transmissível à descendência e, eventualmente, ao cônjuge saudável.

Em 1879, a revista *O Positivismo* difundia um artigo de Alexandre da Conceição, intitulado "O amor e o casamento" (46), no qual o assunto era rematado com estas palavras: "é preciso que o casamento esteja sujeito à inspecção médica"(47) porque há casamentos que ameaçam os interesses da espécie. A sua gravidade é tal que eles devem ser vistos como "um verdadeiro crime social, tão digno de repressão, como qualquer outro *grande* crime" (48). Apesar da dureza da linguagem (grande crime/repressão) o autor limita-se a remeter o problema para o campo da medicina, atribuindo à ciência médica a competência para decidir sobre a aptidão orgânica dos nubentes para o casamento. A ideia não era nova. Em 1862, Macedo Pinto tinha ido mais longe, afirmando a necessidade de uma regulamentação jurídica de impedimentos matrimoniais em caso de existência averiguada de doenças hereditárias ou contagiosas num ou em ambos os nubentes(49). No mesmo sentido se pronunciou também Sousa Refóios, defendendo em tese: "consideramos necessária e justa uma lei que proíba o casamento aos indivíduos afectados de moléstia grave, incurável e transmissível por herança"(50). Esta medida de eugenia preventiva muito moderada contribuía, a par de medidas higiénicas de combate à fome, à doença e ao analfabetismo, para o "rejuvenescimento da raça portuguesa"(51). Assim, a negatividade da proibição inscrevia-se num ideal positivo que a justificava inteiramente. Por isso, "melhorar e transformar, embora lentamente, a nossa raça tão depauperada, valerá mais do que a soma de dinheiro e de esforços empregados

(46) Vide Alexandre da Conceição, "O amor e o casamento", *O Positivismo*, Porto, 1,1878-1879, pp. 171-175.

(47) *Idem, ibidem*, p. 175.

(48) *Idem, ibidem*, p. 175. Sublinhado nosso.

(49) Vide José Ferreira de Macedo Pinto, *Medicina administrativa e legislativa*. Primeira parte - *Hygiene pública*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1862, p. 817 ss.

(50) Joaquim Augusto de Sousa Refóios, *Theses de medicina theorica e pratica que [...] se propõe defender na Universidade de Coimbra nos dias 7 e 8 de Julho de 1879 para obter o grau de doutor*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1879, p. 15.

(51) Joaquim Augusto de Sousa Refóios "O melhoramento da raça pela protecção às crianças", *Gazeta Illustrada*, Coimbra, 1(2), 8 Jun. 1901, p. 10.

simplesmente para ajudar a bem morrer os tuberculosos averiguados" (52).

Nesta matéria, a argumentação mais original, de sentido darwinista, foi elaborada por A. Filipe Simões. Através da distinção entre conservação e aperfeiçoamento da espécie, o autor salvaguardava a operatividade da selecção natural e, ao mesmo tempo, fundamentava a necessidade de uma selecção artificial positiva. Assim, defendia que a eugenia negativa não era, em absoluto, necessária para a preservação da espécie, pois, a selecção natural acabava por se exercer, apesar da assistência médica e de todas as formas de protecção social que se opunham à eliminação dos mais fracos física e mentalmente(53). Se a civilização (através da clínica e outras práticas) garantia a sobrevivência a muitas gerações de debilitados, a natureza reagia com a tuberculose e outras doenças eliminatórias. Sem dúvida, a tísica era um mal para o indivíduo, todavia, era vista como um bem para a espécie, "por extinguir indivíduos profundamente alterados e incapazes de gerar filhos valiosos e robustos"(54). Portanto, a selecção natural, através da tuberculose e de outras doenças fatais, actuava em benefício da conservação da espécie.

Contudo, nas sociedades mais civilizadas, a selecção natural não produzia efeitos substancialmente perfectibilistas, dado que a sua acção era perturbada pelos avanços da medicina e da assistência social. Assim, para compensar esta perturbação e colaborar com a selecção natural, o autor advogava a educação eugénica, a interiorização consciente do ideal de robustez física e mental e a assunção das suas implicações na prática. Para Filipe Simões, o ideal seria praticar a eugenia positiva. Através dela, "as boas qualidades físicas ou morais poderiam também apurar-se e desenvolver-se de geração em geração, por meio de uniões sucessivas entre indivíduos, a quem essas qualidades fossem comuns. Mas todos vêem a dificuldade de aplicar ao género humano os processos da zootecnia racional"(55). Essas dificuldades eram fundamentalmente de ordem

(52) *Idem, ibidem, Gazeta Illustrada, Coimbra, 1(1), 29 Maio 1901, p. 2.*

(53) *yife A Filipe Simões, A civilização, a educação e a phthisica, Lisboa, Livraria Ferreira, 1879, p. 22 ss..*

(54) *Idem, ibidem, p. 23.*

(55) *A. Filipe Simões, Educação physica. 3ª ed., Lisboa, Livraria Ferreira, 1879, p. 45.*

moral, as mais difíceis de vener. Basta ter presente "a repugnância que ainda hoje obsta a que os exemplos da zootecnia sejam aproveitados na educação física do homem"⁽⁵⁶⁾. No entanto, segundo Filipe Simões, os métodos dos criadores de gado para aperfeiçoar as raças domésticas deviam ser aplicados na geração da descendência humana, porque "o homem é organizado à maneira dos animais, e portanto os princípios fundamentais dos métodos que servirem para aperfeiçoar a organização animal servirão também para aperfeiçoar a organização humana"⁽⁵⁷⁾. A zootecnia, lembrava Filipe Simões, consiste fundamentalmente na aplicação de três métodos: "a selecção artificial, a alimentação e o exercício"⁽⁵⁸⁾. Ora, na sociedade portuguesa finissecular, nenhum destes métodos de aperfeiçoamento da progeneritura era praticado.

Tal situação estava longe de ser inédita. Darwin tinha constatado precisamente que, em regra, o homem cuida do aperfeiçoamento dos animais e das plantas sob domesticação e não coloca semelhante interesse na sua própria descendência: "man scans with scrupulous care the character and pedigree of his horses, cattle, and dogs before he matches them; but when he comes to his own marriage he rarely, or never, takes any such care"⁽⁵⁹⁾. E compreensível que em Portugal a questão fosse apresentada com algum dramatismo, pois se "falta a selecção, por não se atender às influências ancestrais e paternas e às qualidades individuais dos cônjuges, falta [também] a regularidade e boa direcção da alimentação, falta o exercício"⁽⁶⁰⁾. Igualmente João de Korth constatava que, na sociedade portuguesa, "não se liga importância à história da família, à constituição, à idade e aos elementos hereditários dos cônjuges"⁽⁶¹⁾. E, recorria às teorias da hereditariedade de Darwin, Galton, Spencer, Hæckel e Ribot⁽⁶²⁾

⁽⁵⁶⁾ A. Filipe Simões, *A civilização, a educação e a phthisica*, Lisboa, Livraria Ferreira, 1879, p. 49.

⁽⁵⁷⁾ *Idem, ibidem*, p. 48.

⁽⁵⁸⁾ *Idem, ibidem*, pp. 48-49.

⁽⁵⁹⁾ Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, p. 617.

⁽⁶⁰⁾ A. Filipe Simões, *A civilização, a educação e a phthisica*, *ob. cit.*, p. 49.

⁽⁶¹⁾ João G. d'Korth, *Breves considerações sobre a hereditariedade*, Porto, Typographia Central, 1879, p. 69.

⁽⁶²⁾ *Idem, ibidem*, p. 19 ss.

para mostrar que a herança física e psicológica, embora fosse um "mistério"^(63), era um facto irrefutável.

A prossecução de uma parte dos métodos zootécnicos, precisamente a disciplina alimentar científica e o exercício físico e mental, não dependia de factores morais. Apenas a selecção artificial^(64) poderia ser alvo de resistências de tipo ético-religioso e, por isso, a melhor via de as vencer consistia numa educação científica, sobretudo biológica^(65). Se a formação científica do indivíduo lhe permitisse reconhecer a hereditariedade mórbida, bem como o valor da alimentação e do exercício, ele ficaria apto a identificar o seu capital genético e as suas possibilidades de alimentar e educar os descendentes. O casamento e a procriação tomar-se-iam um acto de liberdade, uma decisão que reflectiria a consciência biológica do indivíduo, mesmo que o amor tivesse de ser sacrificado. Assim, para Filipe Simões, nenhuma imposição legal teria uma eficácia tão positiva como a consciência eugénica, fundadora da autodeterminação moral do indivíduo de acordo com o interesse perfectibilista da espécie. Como escrevia Augusto Filipe Simões, inspirando-se nitidamente no modelo educativo spenceriano, "pela educação antiga preparavam-se os homens para serem governados. A educação moderna deveria preparar os homens para se governarem a si mesmos"^(66). Vê-se bem que esta utopia ficava longe. Na verdade, em lugar algum, como todas as utopias. Consciente da distância entre o ideal e o real, Filipe Simões propõe uma medida concreta: nenhum casamento deveria realizar-se sem um atestado médico, o qual constituiria documento impeditivo do mesmo no caso dos nubentes serem portadores de doenças graves contagiosas^(67), como a tuberculose, a sífilis e a escrófula.

Outros autores, como António Maria de Sena, também professor da Faculdade de Medicina de Coimbra, pronunciaram-se sobre o problema da hereditariedade mórbida. Sena começou por defender * 49

(63) *Idem, ibidem*, p. 30 ss.

(M) *Vide A. Filipe Simões, A civilização, a educação e a phthisica, ob. cit.*, p. 49 ss..

(65) *Vide*, também, A. Filipe Simões, *Erros e preconceitos da educação physica*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.

(66) A. Filipe Simões, *Educação physica, ob. cit.*, p. 319.

(67) *Vide Idem, ibidem*, p. 48 ss..

que "a hereditariedade mórbida, provável ou demonstrada, não deve ser impedimento legal do matrimónio"⁶⁸). Mas, em contrapartida, julgava que "a prostituição devia ser considerada um crime nas nossas leis penais"⁶⁹), sobretudo, por razões médico-higiénicas⁷⁰). Oito anos depois, Sena manifestava-se explicitamente contra a reprodução dos alienados sem excepção, isto é, quer se tratasse de doença mental hereditária ou adquirida⁷¹). E concluía: "um povo que deseja conservar-se e progredir, fará por evitar a procriação dos alienados ou predispostos"⁷²). O único processo humanitário de atingir esse escopo higiénico e eugénico era a sequestração dos alienados⁷³) com isolamento sexual. Em 1886⁷⁴), o avô da psiquiatria portuguesa⁷⁵), entre outros benefícios resultantes da hospitalização dos alienados, sublinhava as suas vantagens eugénicas. A instituição hospitalar era vista como um meio de subtrair a raça à *epidemiação* psicopatológica e à capitalização da má-hereditariedade.

Pelo número de alienados internados (596) podia-se calcular a ¹⁰⁰

(⁶⁸) António Maria de Sena, *Theses de medicina theorica e pratica que [...] se propõe defender na Universidade de Coimbra para obter o grau de doutor*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1876, p. 15.

(⁶⁹) *Idem, ibidem*, p. 15.

(⁷⁰) Em sentido contrário, João d'Korth médico pela Escola do Porto, entendia que, em matéria de higiene, "a prostituição é uma necessidade", *Breves considerações sobre a hereditariedade, ob. cit.*, p. 71.

(⁷¹) Vide António Maria de Sena, *Os alienados em Portugal. I - Historia e estatística*, Lisboa, Administração da Medicina Contemporanea, 1884, pp. V-XVIII.

(⁷²) *Idem, ibidem*, p. XVIII.

(⁷³) Vide Ana Leonor Pereira, "A institucionalização da loucura em Portugal", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, 21, Nov. 1986, pp. 85-100.

(⁷⁴) Vide António Maria de Sena, *Benefícios sociaes do Hospital do Conde de Ferreira no 1º triennio. Discurso proferido na sala nobre do Hospital do Conde de Ferreira em 24 de Março de 1886 por ocasião da inauguração do retrato do benemerito bemfeitor*, Porto, Typographia Occidental, 1886.

(⁷⁵) Vide H. Barahona Fernandes, "O Professor Sena e o problema da assistência psiquiátrica", *Amatus Lusitanus*, Lisboa, 4(3), Mar. 1945, pp. 204-217; 4(4), Abr. 1945, pp. 285-302; *Idem*, "O nascimento da psiquiatria em Portugal", in *História e Desenvolvimento da Ciência em Portugal. I. Colóquio - até ao século XX*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1986, vol. 1, pp. 577-593.

quantidade daqueles que nunca veriam a luz do dia: "a forma humana denominada - alienado - conquanto defeituosa, é capaz de procriação; e há até quem pense que até uma certa altura, a degeneração humana é acompanhada dum grande poder proliferante [...] E pela iniludível lei da herança, na grande maioria dos casos, esses produtos serão recrutados apurados para um novo exército de loucos [...] Considerai o número de produtos humanos, defeituosos, suprimidos pela sequestração"⁽⁷⁶⁾ e tornar-se-á claro o valor económico-social e biológico do internamento. Este tópico do discurso do Dr. A.M. de Sena, proferido na sala nobre do Hospital do Conde Ferreira em 24 de Março de 1886, era capital. Depois de demonstrar a lei da herança patológica com casos concretos, chama, de novo, a atenção do auditório para as vantagens do internamento: "Aplicai estes dados, senhores, mais uma vez vo-lo peço, à procriação dos alienados em geral, e à limitação considerável dessa procriação pelo facto da sequestração nos asilos"⁽⁷⁷⁾. Este ideal de eugenia preventiva da transmissão à descendência de doenças mentais foi inteiramente secundado pelo sucessor de Sena.

Na vasta obra de Júlio de Matos esta problemática é uma constante⁽⁷⁸⁾, e tornou-se mesmo uma obsessão, como revela a correspondência que manteve durante onze anos, de 1911 a 1922⁽⁷⁹⁾, com Marcelino de Matos. O seu combate pela higidez mental da população portuguesa implicava o alargamento da assistência psiquiátrica ao maior número possível de doentes. Das obras que architectou, mas não chegou a ver de pé, a maior (Hospital Júlio de Matos) fala por si ⁽⁸⁰⁾. Apesar do seu darwinismo seleccionista, Matos

⁽⁷⁶⁾ António Maria de Sena, *Benefícios sociaes do Hospital do Conde de Ferreira no 1º triennio*, ob. cit., p. 21.

⁽⁷⁷⁾ *Idem*, ibidem, p. 22.

⁽⁷⁸⁾ Vide Júlio de Matos, entre outras obras, *Manual das doenças mentaes*, Porto, Livraria Central de Campos & Godinho-Editores, 1884, p. 71 ss.; *A loucura. Estudos clinicos e medico legais*, S. Paulo, Teixeira e Irmão Editores, 1889, p. 330 ss.; *Elementos de psiquiatria*, Porto, Livraria Chardron de Lello e Irmão, 1911, p. 16 ss.; "Prefacio", in António de Oliveira, *Criminalidade - Educação*, Paris-Lisboa, Livrarias Aillaud-Bertrand, 1918, pp. A-L.

⁽⁷⁹⁾ Vide Júlio de Matos, *Cartas para Marcelino de Matos*. Cerca de 300 cartas e cartões manuscritos datados de 1911 a 1922.

⁽⁸⁰⁾ Vide Pierre Pichot; Barahona Fernandes, *Um século de psiquiatria e a psiquiatria em Portugal*, Lisboa, Roche, 1984, pp. 291-301; "Decreto com força

não admitia, além do internamento, outros meios coercitivos de acautelar a reprodução dos alienados, nomeadamente, a esterilização.

No entanto, também em Portugal, se publicavam notícias sobre propostas estrangeiras de esterilização. Em *A Medicina Contemporânea*, Bombarda ia dando conta do estado da questão na América e na Europa. Em 1900, informava o seu público da proposta feita no estado americano de Michigan sobre "castração dos criminosos e dos fracos de espírito"⁽⁸¹⁾. Noutro número, *A Medicina Contemporânea* divulgava em tom irónico as últimas experiências laboratoriais alemãs de esterilização masculina, feitas sobre coelhos e porquinhos da índia, para aplicar aos degenerados⁽⁸²⁾. Igualmente em 1904, Bombarda apresentava a solução proposta na Nova Zelândia pelo médico W.A. Chappie no livro *The fertility of the unfit*. Tratava-se de uma operação cirúrgica imposta pelo estado a determinada categoria de mulheres, com o fim de cortar o mal pela raiz. "O dr. Chappie propõe que se faça a laqueação do canal de Fallopio a todas as mulheres taradas e ainda aquelas casadas com homens tarados!... E, por muito favor permitiria às últimas a alternativa do divórcio..."⁽⁸³⁾. No comentário de Bombarda, evidencia-se a sua discordância relativamente às esterilizações feminina e masculina. Em vez da eugenia negativa, isto é, em lugar de se eliminar a possibilidade de frutificação da má hereditariedade, defende o recurso aos métodos zootécnicos de melhoria da descendência, independentemente da qualidade dos progenitores. Neste sentido escreve: "ora, assim como um criador de gado não deixa ao acaso a multiplicação dos seus rebanhos e aplica regras que empiricamente se lhe têm mostrado seguras, assim na criação do homem devem interferir os conhecimentos adquiridos e tantos outros desconhecidos, que a observação e até a experiência podem esclarecer"⁽⁸⁴⁾. O ideal zootécnico de Miguel Bombarda não

de lei de 11 de Maio de 1911, autorizando a criação de novos manicómios e de colónias agrícolas para alienados, e regulando os respectivos serviços", *Diário do Governo*, 111,13 de Maio de 1911, pp. 1945-1950.

⁽⁸¹⁾ Miguel Bombarda, "Degenerescencia da raça", *A Medicina Contemporânea*, Lisboa, sér. II, 3(27), 8 Jul. 1900, p. 217.

⁽⁸²⁾ "Degenerescencia e esterilisação", *A Medicina Contemporânea*, Lisboa, sér. 2, 7(35), 28 Ago. 1904, p. 284.

⁽⁸³⁾ Miguel Bombarda, "Degenerescencia das raças", *A Medicina Contemporânea*, Lisboa, sér. II, 7(32), 7 Ago. 1904, p. 254.

⁽⁸⁴⁾ *Idem, ibidem*, p. 254.

comporta a dimensão propriamente seleccionista, já que o autor não se refere à escolha dos progenitores como sendo a condição *sine qua non* do aperfeiçoamento da raça. A sua posição é sustentada com exemplos do domínio da agricultura: “ainda há pouco, numa revista inglesa, vinham referidas as prodigiosas conquistas feitas por um agricultor da Califórnia na *fabricação* de plantas e de frutos. Frutos miseráveis transformados em frutos belos, grandes, saborosos; flores por igual metamorfoseadas em maravilhas de cor, de fragrância, de grandeza... E isto às centenas. Pois bem, é o que se toma preciso aplicar à espécie humana”⁽⁸⁵⁾. Os exemplos referidos são interpretados em moldes neo-lamarckianos. Se um fruto medíocre se pode converter num fruto excelente é porque a hereditariedade é uma questão mesológica. Assim, uma boa procriação depende das condições do meio, nomeadamente condições físico-químicas.

No caso da espécie humana, o que está em jogo é um complexo de circunstâncias mesológicas a vários níveis; mesmo no meio intra-uterino se entrelaçam “coisas físicas, coisas biológicas e coisas educativas” ⁽⁸⁶⁾, em larga medida ainda desconhecidas. Enquanto homem de laboratório, Bombarda acredita que o estudo sistemático do meio interior (masculino e feminino) antes e depois da fertilização ovular conduzirá à formulação das leis do meio ideal e à possibilidade de controlo dos meios concretos tendo em vista os melhores resultados. O que está implícito neste equacionamento do problema é, notoriamente, o pressuposto da *flexibilidade* do capital hereditário, uma ideia contrária aos resultados das investigações laboratoriais de Weismann, Mendel, Thomas Hunt Morgan e outros⁽⁸⁷⁾. O neo-darwinismo ultrapassou a hipótese provisória de pangénese⁽⁸⁸⁾, * 137

⁽⁸⁵⁾ *Idem, ibidem*, p. 254. Sublinhado do Autor.

⁽⁸⁶⁾ *Idem, ibidem*, p. 254.

⁽⁸⁷⁾ *Vide Ernst Mayr, Darwin et la pensée moderne de l'évolution*. Traduit de Tangiaís (États-Unis) par René Lambert. Paris, Éditions Odile Jacob, 1993, p. 137 ss.

⁽⁸⁸⁾ Charles Darwin, *The variation of animals and plants under domestication*. (A reprint of the second editon, London, John Murray, 1885), voi. 2, Delhi, Daya Publishing House, 1989, pp. 349-399; Charles Lenay, *La découverte des lois de l'hérédité (1862-1900)*. Une anthologie, s.l., Presses Pocket, 1990, pp. 105-161.

elaborada por Darwin, a qual garantia a transmissão hereditária dos caracteres adquiridos, mas Miguel Bombarda permaneceu fiel à ideia darwiniana de hereditariedade, embora conhecesse bem⁽⁸⁹⁾ a teoria weismanniana da continuidade do plasma germinativo. Para Miguel Bombarda, enquanto não se constituísse uma "ciência das degenerescências [...] tão revolucionária [...] como foi a bacteriologia"⁽⁹⁰⁾, não era possível intervir eficazmente na melhoria da progenitura. Essa ciência tinha de ser experimental.

Em 1901, num Congresso Internacional, Miguel Bombarda propunha que se desenvolvesse uma experimentação directa sobre animais domésticos, tanto saudáveis, como portadores de uma herança patológica (epilepsia, histeria, etc.), para se objectivar o problema da hereditariedade em função do meio. Julgava ser decisivo verificar os poderes (patogénicos ou normogénicos) dos factores mesológicos, como ressalta da sua exposição. "Ce qu'il faudrait ce serait de soumettre les animaux à des expériences directes [...] Il faut s'adresser aux animaux supérieurs surtout aux animaux domestiques, varier leurs conditions de gestation et d'accouchement, leur transmettre des maladies pendant et après la vie embryonnaire; produire des intoxications chez les parents ou chez les enfants, modifier leurs conditions d'existence par la modification du milieu social, en un mot, varier dans tous les sens possibles les conditions expérimentales et observer"⁽⁹¹⁾. Esta experimentação implicava o postulado da continuidade entre o ser animal e o ser humano, mas o autor salvaguardava a distância evolucionária entre ambos e reconhecia a superior complexidade do problema da hereditariedade na espécie humana. Contudo, sendo impossível fazer do ser humano uma cobaia de laboratório, a *ciência dos meios degenerescentes* podia recorrer aos animais domésticos.

⁽⁸⁹⁾Vide Miguel Bombarda, *Traços de physiologia geral e de anatomia dos tecidos. Programa da 1ª parte do curso da 2ª cadeira da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1891, pp. 38-40.

^(M) Miguel Bombarda, "Degenerescencia das raças", *art. cit.*, p. 254.

⁽⁹¹⁾Miguel Bombarda, "La criminalité chez les animaux", in *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*. Publié par les soins de M. le Professeur J. K. A. Wertheim Salomonson. Amsterdam, Imprimerie de J. H. de Bussy, 1901, pp. 211-214.

O que, no fundo, impedia o autor de encarar o problema eugénico nos moldes convencionais, de aparência científica⁽⁹²⁾, era o seu desacordo quanto à discriminação dos progenitores, o que, por seu turno, reflectia a sua defesa do primado do meio. Com efeito, a valorização dos factores mesológicos ambientais (desde o clima à educação) e intra-orgânicos (físicos e químicos) é uma constante na obra de Miguel Bombarda que se inspira sobretudo no neo-lamarckismo de Félix Le Dantec⁽⁹³⁾, apesar do seu credo no monismo haeckeliano. É verdade que Bombarda dedicou uma das suas principais obras de combate cientista⁽⁹⁴⁾ "a Ernst Haeckel o patriarca do monismo", mas o determinismo físico-químico de Le Dantec ajustava-se melhor à sua formação científica. Este facto nada tem de paradoxal, por duas razões. Primeiro, Le Dantec era "le corrélât

(92) Vide Jacques Hochmann, "La théorie de la dégénérescence de B.-A. Morel, ses origines et son évolution", in *Darwinisme et société*, ob. cit., pp. 401-412.

(93) Vide Miguel Bombarda, *Traços de physiologia geral e de anatomia dos tecidos. Programa da 1ª parte do curso da 2ª cadeira da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa*, ob. cit., p. 30 ss. *Idem*, *A consciencia e o livre arbitrio*, 2ª ed., Lisboa, Antonio Maria Pereira, 1902 p. XIII ss. e p. 40 ss.

(94) Vide Miguel Bombarda, *Estudos biológicos. A conscienda e o livre arbitrio*, ob. cit. Trata-se de urna obra de combate à *Weltanschauung* teológica (fixista e dualista) e à metafísica vitalista, e de afirmação da *Weltanschauung* materialista-fiscalista, evolucionista e monista. Em defesa da cultura teológica pronunciaram-se Manuel Fernandes de Santana, "A biologia moderna e as idéas do Sr. Prof. Bombarda", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 14, 1899, pp. 193-211, 268-279, 289-316, 358-365, 399-410, 433-448 - Publicado sob as iniciais M. F.; *Idem*, *O materialismo em face da scienda: a proposito da consciencia e livre arbitrio do Sr. Prof. Miguel Bombarda*, Lisboa, Typographia da Casa Catholica, 1899; Manuel Ferreira Deusdado, "[Recensão critica de] Manuel Fernandes Santana, O materialismo em face da sciencia. A proposito da Consciencia e livre arbitrio, do sr. professor Miguel Bombarda. Lisboa, 1900. 2 voi.", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 15, 1900, pp. 236-240. Em defesa do vitalismo, pronunciaram-se Bettencourt Raposo, "Da consciencia universal à consciencia psychica", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 4(6), 10 Fev. 1901, pp. 47-49; 4(8), 24 Fev. 1901, pp. 63-65; F. Cardoso de Lemos, *Referencias ao livro do Sr. Professor Miguel Bombarda (A consciencia e o livre arbitrio)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1898; *Idem*, "A consciencia e o livre arbitrio, por Miguel Bombarda. Lisboa, 1898", *Coimbra Médica*, 18, Jul. 1898, pp. 349-355.

français de Hæckel" ⁽⁹⁵⁾, não só por defender os princípios de Lamarck na sua *lei da assimilação funcional* e recusar o neo-darwinismo weismanniano, mas também em virtude da intransigência dogmática do seu sistema mecanicista e adaptacionista. Em segundo lugar, Le Dantec era um homem de laboratório, tal como Miguel Bombarda⁽⁶⁾, enquanto o zoologista E. Hæckel era essencialmente um intérprete dos trabalhos experimentais realizados por outros cientistas⁽⁹⁷⁾. Apesar da identidade de princípios básicos existente entre o sistema hækkeliano e o sistema de Le Dantec, o primeiro recusava o neo-darwinismo weismanniano para salvaguardar a *lei biogenética fundamental* e o segundo para defender a *lei da assimilação funcional*⁽⁸⁾. Bombarda era fisiologista e histologista e, portanto, não admira que tenha afirmado a onnipotência do meio, a partir da doutrina de Le Dantec⁽⁹⁾, tendo secundarizado a lei de Hæckel.

Não há dúvida que Bombarda se inscrevia na corrente neolamarckista⁽¹⁰⁰⁾ que remava contra a genética. Para afirmar o poder

⁽⁹⁵⁾Patrick Tort, "Le Dantec, Félix Alexandre 1869-1917", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 2, *ob. cit.*, p. 2603.

⁽⁹⁶⁾ Vide Pierre Pichot; Barahona Fernandes, *Um século de psiquiatria e a psiquiatria em Portugal*, *ob. cit.*, p. 273; Barahona Fernandes, "Miguel Bombarda - Personalidade e posição doutrinária", *A Medicina Contemporânea*, Lisboa, 70(3), Mar. 1952, p. 142 ss.

⁽⁹⁷⁾Vide Britta Rupp-Eisenreich, "Hæckel, Ernst 1834-1919", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 2, *ob. cit.*, sobretudo, pp. 2090-2114.

^(98 *) Vide Peter J. Bowler, *El eclipse del darwinismo. Teorías evolucionistas antidarwinistas en las décadas en torno a 1900*, Barcelona, Editorial Labor, 1985, p. 87 ss.

⁽⁹⁹⁾ Vide *Idem, ibidem*, p. 129 ss.; Yves Delage e M. Goldsmith, *As teorias da evolução*. Trad. Armando Cortesão. Lisboa e outras, Aillaud e Bertrand - Liv. Francisco Alves, 1914(7), p. 298 ss.

⁽¹⁰⁰⁾ Esta corrente teve bastantes representantes em França mesmo depois da redescoberta de Mendel em 1900. Apenas em 1945 é criada a cadeira de Genética na Sorbonne. Vide Denis Buican, *La révolution de l'évolution. L'évolution de l'évolutionnisme*, Paris, P.U.F., 1989, pp. 174-177. Recorde-se que o neolamarckismo conheceu um dramático sucesso, *grosso modo*, entre 1930 e 1970, na biologia soviética (Mitchourine, Lyssenko). Esta ciência foi forçada a abandonar as investigações na área da genética mendeliana-morganiana, dita "burguesa" e "capitalista" pelo "darwinismo criador soviético" ou lyssenkismo. Vide Américo Pires de Lima, "O chamado cisma soviético na

do meio externo e interno sobre o capital hereditário, o autor chega a enunciar proposições tão radicais como estas: "a hereditariedade é um mito; não há nenhuma força em potência nos seres vivos, que os obrigue a seguir caminho igual àquele que os pais seguiram"⁽¹⁰¹⁾. As variações do meio (desde a nutrição à educação passando pelas múltiplas variações nas condições químicas da fecundação) são a chave das variações orgânicas. A variação não é um atributo do genotipo mas do meio: "LE MILIEU est, tout au long de l'existence individuelle, le facteur décisif de l'évolution et la clef pour l'interprétation de la psychopathologie entière [...]. L'HÉRÉDITÉ n'est au fond qu'un facteur mésologique [...]. L'ATAVISME est un mythe"⁽¹⁰²⁾. Nesta perspectiva, o problema da melhoria da espécie humana era sinónimo de transformação das condições existenciais, biológicas (físicas e químicas) e sócio-morais em sentido amplo. Daí que o fisiologista-psiquiatra hipervalorize todos e cada um dos factores ambientais modeladores do organismo. Por exemplo, sobre a educação, afirma sem qualquer reserva: "a educação é onnipotente e chega até a ser poderosa em cérebros doentes [...] A educação não representa só aquisições. Representa igualmente variações favoráveis que ficam e que se transmitem por herança" ⁽¹⁰³⁾.

biologia", *O Médico*, Porto, (14), 1951, pp. 1-18; Germano da Fonseca Sacarrão, *Biologia e sociedade I. Crítica da razão dogmática*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1989, p. 302 ss.; Richard V. Kowles, *Genetics, society and decisions*, Columbus e outras, Charles E. Merrill Publishing Company, 1985, p. 465 ss.

⁽¹⁰¹⁾ Miguel Bombarda, *A scienda e o jesuitismo: replica a urn padre sabio*, Lisboa, Parceria Antonio Maria Pereira, 1900, p. 93. Contra o exagero de Miguel Bombarda, Manuel Laranjeira, à data, estudante de medicina no Porto, observava: "A hereditariedade é um facto, é uma lei da Natureza. Mas porque essa lei é obscura, porque não podemos seguir-lhe a evolução passo a passo, porque, em suma, a essência do fenómeno escapa aos nossos meios de investigação - seguir-se-á que a hereditariedade seja um mito"? in "Augusto Santo" (1901-03), *Prosas perdidas*. Selecção, introdução e notas de Alberto de Serpa. Lisboa, Portugália Editora, 1958, p. 139.

^(i°2) Miguel Bombarda, "L'avenir de la psychiatrie", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2,6(17), Abr. 1903, p. 136. Maiusculas do Autor.

^(i°3) Miguel Bombarda, *A consciencia e o livre arbitrio*, 2ª ed., *ob. cit.*, pp. 339-340.

Toma-se agora mais nítido porque é que o seu ideal zootécnico não exige a selecção dos progenitores, ao contrário da linha hereditarista da eugenia positiva que fazia dessa selecção o primeiro requisito para a obtenção de resultados bem sucedidos. Na verdade, Miguel Bombarda não secundava o método por excelência da eugenia positiva, isto era, a criação de uma elite procriadora, nem a eliminação irreversível das faculdades geradoras do homem e da mulher, em estado de inferioridade física ou mental. No entanto, o autor não recusava a suposta evidência da hereditariedade mórbida. No domínio da patologia mental dispunha de muitos casos averiguados no Hospital de Rilhafoles, o qual dirigiu até que a morte lhe fora tragicamente imposta por um alienado, na véspera da revolução republicana⁽¹⁰⁴⁾. Assim sendo, não admira que o Professor da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa tenha conservado no seu horizonte o ideal de modelação das gerações vindouras pela qualificação dos meios e, ao mesmo tempo, tenha defendido a instituição de um livrete de casamento. Neste documento, o médico faria o registo do estado de saúde do indivíduo; a existência de doença grave contagiosa ou hereditária seria declarada como impeditiva da realização do contrato matrimonial⁽¹⁰⁵⁾. O livrete devia ser imposto pela força da lei pois, atendendo à docilidade do povo português⁽¹⁰⁶⁾, "uma lei reguladora de casamentos entraria hoje tão facilmente como entraram as disposições impondo desinfecções e outras práticas profiláticas das doenças de infecção"⁽¹⁰⁷⁾. Mesmo que o analfabetismo do povo português não lhe permitisse compreender as vantagens evolucionárias desta medida de eugenia preventiva, ele obedeceria às determinações legislativas. Porém, esta convicção optimista de *²¹⁸

(104) Vide H. Barahona Fernandes, "Miguel Bombarda - Personalidade e posição doutrinal", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, 70(3), Mar. 1952, p. 142.

(105) Vide Miguel Bombarda, "Degenerescencia da raça", *art. cit.*, pp. 217-218. A favor do impedimento médico e jurídico do instituto do casamento, em particular aos descendentes de alienados e aos portadores de loucura adquirida, pronunciou-se Casimiro A. de Oliveira na sua dissertação inaugural apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto, *O casamento e a alienação mental*, Porto, Typographia Occidental, 1893.

(106) Vide Miguel Bombarda, "A hygiene das escolas e a hygiene dos governos", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, 9(16), Abr. 1891, p. 122.

(m) Miguel Bombarda, "Degenerescencia da raça", *art. cit.*, p. 218.

Miguel Bombarda não o desviou dos princípios do seu ideal eugênico.

Por isso, em coerência, sempre reprovou a esterilização dos degenerados (não era inteiramente hœckeliano!), embora o semanário que dirigia continuasse a informar o leitor das iniciativas tomadas na América e na Europa em tão delicada matéria. Em artigo não assinado, mas onde se reconhece o vigor da palavra e o estilo enérgico de Bombarda, o leitor toma conhecimento dos debates havidos em Londres e Nova Iorque acerca dos métodos de esterilização dos degenerados (criminosos ou honestos) e, em especial, das vantagens do método cirúrgico - vasectomia - já praticado no estado americano de Indiana, em mais de oitocentos criminosos desde 1907⁽¹⁰⁸⁾. Além disso, expõe os motivos económicos e éticos aduzidos pelos defensores da vasectomia. Com efeito, no que respeita à dimensão supostamente humanitária desta medida argumentava-se que os degenerados, após a operação, não perdiam a virilidade e, simultaneamente, ganhavam o direito ao casamento. A lei apenas devia penalizar gravemente aqueles que ocultassem a sua prévia esterilização às respectivas noivas. Miguel Bombarda não vacila perante esta argumentação e ataca a raiz do problema. Norteado pela sua óptica neo-lamarckista, pergunta frontalmente: "O que é um degenerado? Tirando casos de profunda degenerescência, que se pode dizer não entram em discussão, porque neles a sexualização está abortada, a fixação prática dos estados degenerativos rodeia-se de dificuldades tais que na grande maioria dos casos será impossível determinar cientificamente que se trata de um degenerado. Nem mesmo quando tenhamos em frente toda a história do indivíduo, na sua observação actual como no seu passado e na sua hereditariedade. Ascendências taradas em todos se encontram"⁽¹⁰⁹⁾. Por um lado, o autor denuncia a arbitrariedade dos critérios definidores da degenerescência constitucional e, por outro lado, considera que esta não é tão grave como a degenerescência

⁽¹⁰⁸⁾ Vide "A esterilização dos degenerados", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2,13(5), 30 Jan. 1910, pp. 33-34.

⁽¹⁰⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 34. Sobre as divergências internacionais, no quadro do evolucionismo, quanto à amplitude do conceito de degenerescência, à fatalidade ou não da hereditariedade degenerativa e à delimitação da predisposição degenerativa (inadaptação ao meio), Vide J. Dallemagne, "Dégénérescence et criminalité", in *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*, Genève, Georg & Cie, 1897, pp. 94-110.

adquirida, especialmente por via de intoxicação ou de infecção. Assim, "um alcoólico, um sífilítico, é muito mais perigoso para a progénie do que, eu sei, um simples alienado. Vamos também esterilizar alcoólicos e sífilíticos? O mesmo seria dar cabo da humana raça"^(no). Em seu entender, toda a solução radical do problema da degenerescência é insustentável e, em caso algum, pode ser legitimada cientificamente, porque "a ciência hoje não permite senão cortar às cegas"^(nl). O problema da determinação da fronteira entre o normal-saudável e o patológico era demasiado complexo⁽¹¹²⁾ e a categoria de degenerescência, referida a um normal convencional, não tinha poder epistemológico para abrir o caminho certo à investigação científica, porque ela comportava juízos de valor extra-científicos, como também observou Sobral Cid⁽¹¹³⁾. Demais, as fraquezas do paradigma psicopatológico dominante na época revelavam-se nestes factos averiguados: a "degenerescência não significa fatalmente progénie degenerada"⁽¹¹⁴⁾, nem necessariamente ausência de qualidades positivas e mesmo de atributos criadores de progresso civilizacional, como nos homens de génio⁽¹¹⁵⁾. Recorde-se que o próprio Charles Darwin não escapava à totalitária doutrina da

^(no) "A esterilização dos degenerados", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2,13(5), 30 Jan. 1910, p. 34.

^(nl) *Idem, ibidem*, p. 34.

⁽¹¹²⁾ Vide Miguel Bombarda, "Opiniões de Lombroso", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 2(32) Ago. 1899, p. 273; *Idem*, "L'avenir de la psychiatrie", *art. cit.*, p. 136; *Idem*, "A bancarrota da psiquiatria", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. II, 8(24), 11 Jun. 1905, pp. 185-186.

⁽¹¹³⁾ Vide Sobral Cid, "As fronteiras da loucura", *Movimento Medico*, Coimbra, 9(5-6), Mar. 1913, pp. 65-74.

⁽¹¹⁴⁾ "A esterilização dos degenerados", *art. cit.*, p. 34.

(U5) No quadro da teoria da degenerescência, os homens superiores na arte, na ciência, na religião, na política, etc., eram psiquiatrizados. Vide J. Bettencourt Ferreira, "Genio e loucura. A 3ª ed. do livro de Lombroso", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 4, 1888, pp. 80-86; Júlio Artur Lopes Cardoso, *A loucura e o génio*, Lisboa, Companhia Nacional Editora Sucessora de David Corazzi e Justino Guedes, 1890; "A degenerescencia", *O Mundo Legal e Judiciario*, 8(16), 25 Maio 1894, pp. 263-264; Albino Pacheco, *Degenerescencia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1901, especialmente p. 175 ss.; Manuel Laranjeira, "Augusto Santo" (1901-1903), *Prosas perdidas, ob. cit.*, pp. 131-160; *Idem*, *A doença da santidade* (1907), 2ª ed., Lisboa, Editorial Labirinto, 1986.

degenerescência, sendo considerado um "neurópata acentuado"⁽¹¹⁶⁾ e que, o nosso Antero de Quental era para Sousa Martins "*um bom caso*" de degenerescência congénita "por hereditariedade bi-lateral *convergente* ou *conspirante*, de todas a pior"⁽¹¹⁷⁾. Com efeito, na esteira de Lombroso, admitia-se que "o génio é uma verdadeira psicose degenerativa, do grupo das loucuras morais, que pode temporariamente gerar-se no seio de outras psicoses, tomar-lhes a forma, conservando, todavia, certos caracteres especiais"⁽¹¹⁸⁾. Não seria criminoso privar a humanidade dos seus génios? Isso não equivalia a negar-lhe uma via imprevisível de evolução civilizacional⁽¹¹⁹⁾? Com que direito os eugenistas radicais advogavam a esterilização dos degenerados, sendo certo que "o problema da degenerescência é um problema insolúvel. Nunca se poderá fazer a partição exacta do que a humanidade lhe deve em benefícios, do que a humanidade lhe deve de estropícios"⁽¹²⁰⁾. A esterilização é uma medida irreversível que o verdadeiro espírito científico-médico não pode sancionar, antes deve impugnar.

A posição de Bombarda contra a esterilização em bloco, fosse masculina ou feminina, e independentemente dos métodos cirúrgicos, traduzia uma ideia consensual na comunidade científica portuguesa. Mas, nem sempre, as notícias sobre medidas de esterilização

(^m) Júlio Artur Lopes Cardoso, *A loucura e o génio*, Lisboa, Companhia Nacional Editora Sucessora de David Corazzi e Justino Guedes, 1890, p. 60.

(¹¹⁷) Sousa Martins, "Nosographia de Anthero", in *In memoriam - Anthero de Quental*, Porto, Mathieu Lugan, Editor, 1896, p. 237 e 240. Sublinhado do Autor. Sousa Martins identificava-se com a teoria da degenerescência de Max Nordau, tendo mesmo trocado correspondência com o eminente escritor e médico (judeu húngaro) sobre essa questão. Vide a exposição de Jaime Cortesão, *A arte e a medecina. Antero de Quental e Sousa Martinz*, Coimbra, Tipografia França Amado, 1910, p. 76 ss.; Max Nordau, *Dégénérescence*. Traduit de Tallemant par Auguste Dietrich. Septième édition. Paris, Félix Alcan, Éditeur, 1906-1907, 2 vols.. Esta é a obra capital de Max Nordau dada à estampa em Berlim em 1892-1893 e traduzida para francês em 1894. Vide Patrick Tort, "Nordau, Max Simon, 1849-1923", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 2, *ob. cit.*, pp. 3246-3249.

(¹¹⁸) *Idem, ibidem*, p. 59.

(¹¹⁹) Vide Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, pp. 136-139.

O "A esterilização dos degenerados", *art. cit.*, p. 34.

avançadas no estrangeiro e difundidas por periódicos médicos, vinham acompanhadas de justificações reprovativas. Assim, por exemplo, pouco tempo depois da crítica demolidora de Bombarda, a *Gazeta dos Hospitais do Porto* fazia o ponto da situação na América e na Europa e destacava como argumento favorável à esterilização dos "idiotas" e dos "imbecis", o princípio positivista da defesa social, enunciado nestes termos: "se a sociedade tem o dever de proteger o fraco, de assistir ao degenerado, tem ao mesmo tempo o dever de se proteger a si própria, defendendo-se contra a propagação da degenerescência"⁽¹²¹⁾. Não obstante, o articulista não advoga de forma explícita e assumida qualquer medida de esterilização dos mentecaptos.

Em regra, o pensamento eugénico português não estava orientado para soluções radicais. Mesmo o equacionamento que Ferraz de Macedo - defensor da pena de morte⁽¹²²⁾ - fez do problema, não se saldou numa proposta de medidas de esterilização. Este médico, eminente antropometrista, opinava que era necessário privilegiar a reprodução dos melhores⁽¹²³⁾ e eliminar a fertilidade dos "*anómalos estigmatizados degenerescentes patológicos ou não*"⁽¹²⁴⁾ pois esta medida de "*positiva selecção artificial de aparência despótica*"⁽¹²⁵⁾ libertaria o degenerado, a sua família, a sociedade e a espécie humana da má descendência. Pelos cálculos do autor, em média, cada degenerado tinha três filhos, de modo que, uma base de mil, na primeira geração, daria na quarta geração "um exército dos mais devastadores com os oitenta e um mil degenerados, cujo maior número terá por armas a venenosa epilepsia"⁽¹²⁶⁾. A argumentação do autor parece apontar para medidas

⁽¹²¹⁾ "A esterilização dos degenerados", *Gazeta dos Hospitais do Porto*, Porto, 4(8), 15 Abr. 1910, p. 126.

⁽¹²²⁾ *yjđ*. Francisco Ferraz de Macedo, *Vanos ensinamentos e methodo scientifico natural (Para uma monographia)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1882, pp. 167-181; *Idem*, *Crime et criminel. Essai synthétique d'observations anatomiques, physiologiques, pathologiques et physiques sur des délinquants vivants et morts selon la methode et les procédés anthropologiques les plus rigoureux*, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1892, pp. 263-268.

⁽¹²³⁾ Francisco Ferraz de Macedo, *Bosquejos de anthropologia criminal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1900, p. 296 ss.

⁽¹²⁴⁾ *Idem*, *ibidem*, p. 250. Sublinhado do Autor.

⁽¹²⁵⁾ *Idem*, *ibidem*, p. 246. Sublinhado do Autor.

⁽¹²⁶⁾ *Idem*, *ibidem*, p. 328. Sublinhado do Autor.

radicais. No entanto, para combater a multiplicação da degenerescência encimada pela epilepsia e pelo alcoolismo, Ferraz de Macedo elabora um "projecto de restrição matrimonial" (127) e não um projecto de esterilização. Segundo o referido projecto, ficavam impedidos de "contrair *ligações consorciais de possibilidade ou probabilidade prolífica* os epiléticos, os alcoólicos, os tuberculosos, os sífilíticos e todos os patológicos que a ciência classificar de miseros orgânicos ou mentais, que o forem por meio de provas positivas irrefutáveis"(128). As penas previstas para os infractores à lei proposta(129) estavam igualmente longe de contrariar eficazmente a geração das referidas categorias de indivíduos. De facto, a expatriação dos casais(130) por motivo de falsificação dos documentos médicos não obedecia ao autêntico espírito eugénico. Este lutava por medidas incontornáveis, como a esterilização masculina ou feminina, pois duvidava da eficácia real dos impedimentos patológicos do contrato matrimonial.

A proibição do casamento aos indivíduos portadores de tara hereditária ou de doença adquirida e transmissível apenas faria aumentar os nascimentos ilegítimos e, portanto, agravava o problema a todos os níveis. Comparando as dramáticas consequências económico-sociais e eugénicas daqueles nascimentos ilegítimos com as múltiplas vantagens da esterilização, autores como Angelo Zuccarelli concluíam, inequivocamente, a favor do método radical: "par la stérilisation, au contraire, tout en laissant libre l'exercice du coït et en sauvegardant le plus grand respect au libre choix, aux acquiescements amoureux et à tout autres convenances sociales, [...] on atteint certainement et durablement le but d'empêcher la procréation de tant de nouveaux et plus grands dégénérés"(131). Entre

(127) *Idem, ibidem*, p. 329.

(128) *Idem, ibidem*, p. 329. Sublinhado do Autor.

(129) *Vide Idem, ibidem*, p. 329.

(130) No "Projecto de restrição matrimonial" elaborado por Ferraz de Macedo, lê-se: "Art. 3º - As infracções serão consideradas como um ataque à sanidade colectiva e ao bem público; pelo que, ambos os coniventes serão punidos com a simples expatriação, que pode ser voluntária a expensas próprias para onde quiserem, ou ser forçada a expensas públicas para as possessões ultramarinas, e em qualquer dos casos por tempo indeterminado", *Bosquejos de anthropologia criminal, ob. cit.*, p. 329.

(131) Angelo Zuccarelli, "Sur la nécessité et sur les moyens d'empêcher la reproduction des hommes les plus dégénérés", *Congrès International*

nós, apenas Egas Moniz ousou propor a esterilização para eliminar a hereditariedade mórbida, mas não a admitia em moldes demasiado alargados. Segundo o autor, futuro Prémio Nobel de Medicina e Fisiologia⁽¹³²⁾, não era possível controlar a vida sexual dos indivíduos portadores de fraquezas e de doenças como a histeria, a epilepsia, a neurastenia e outras. Por isso, afirmava interrogativamente: "poder-se-ão obrigar a ser castos? Nunca, porque a força genésica é superior à própria vontade"⁽¹³³⁾. Assim sendo, há que empregar "os meios para evitar os resultados inconvenientes do acto sexual"⁽¹³⁴⁾. Mas que meios? No capítulo das medidas concretas, Egas Moniz exclui as práticas abortivas e defende a esterilidade artificial feminina de um número restrito de casos clínicos⁽¹³⁵⁾. Além disso, advoga a proibição do casamento "aos indivíduos atacados de doenças graves contagiosas" ⁽¹³⁶⁾, como a lepra, a tuberculose, a sífilis e outras doenças venéreas⁽¹³⁷⁾ e aconselha as práticas neo-malthusianas, em especial, "às famílias da classe operária"⁽¹³⁸⁾ que, pelas suas condições orgânicas e económicas, não podiam gerar filhos robustos.

d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux, 1901, Publié par les soins de M. le Professeur J. K. A. Wertheim Salomonson. Amsterdam, Imprimerie de J. H. de Bussy, 1901, p. 343.

⁽¹³²⁾ Egas Moniz recebeu o Prémio Nobel de Medicina e Fisiologia em 1949, por "duas descobertas notáveis: a *angiografia cerebral* (visualização radiológica do sistema vascular cerebral), destinada sobretudo a localizar e diagnosticar tumores cerebrais e a *leucotomia pré-frontal*, método cirúrgico com o qual Egas Moniz pretendia tratar certas neuroses e psicoses", A. Fernandes da Fonseca, *Psiquiatria e psicopatologia*, vol. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p. 95. *Vide* também, H. Barahona Fernandes, *Egas Moniz, pioneiro de descobrimentos médicos*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1983; Manuel Augusto Rodrigues, "A Universidade de Coimbra e a Europa (1537-1937)", *ICALP-Revista*, Lisboa, 9, Out. 1987, p. 102; artigo "Cerebral localization", in *MacMillan dictionary of the history of science*, *ob. cit.*, pp. 62-63.

⁽¹³³⁾ Egas Moniz, *A vida sexual. I - Physiologia*, Coimbra, França Amado - Editor, 1901, p. 271.

⁽¹³⁴⁾ *Idem, ibidem*, p. 302.

⁽¹³⁵⁾ *Idem, ibidem*, pp. 271-272.

⁽¹³⁶⁾ *Idem, ibidem*, p. 338.

⁽¹³⁷⁾ *Vide idem, ibidem*, p. 350 ss.

⁽¹³⁸⁾ *Idem, ibidem*, p. 272.

O ideal seria que a abstenção calculada e intencional da maternidade fosse praticada pelos degenerados em geral e pelos indivíduos debilitados física, psicológica e economicamente. A sociedade devia aprender a conduzir-se nesta matéria crucial de acordo com o "primeiro preceito da *boa animalidade*"⁽¹³⁹⁾, abandonando todos os motivos e interesses de acasalamento que comprometiam a obra perfectibilista da seleção natural. O princípio segundo o qual "para se ser feliz é indispensável, acima de tudo, ser-se um bom, um vigoroso animal"⁽¹⁴⁰⁾ devia ser respeitado categoricamente por se tratar de uma "verdade axiomática"⁽¹⁴¹⁾. Ainda que o conhecimento da hereditariedade fosse, ao tempo, muito insatisfatório⁽¹⁴²⁾, a herança mórbida era incontestável e, portanto, era legítimo travar a sua expansão com uma legislação adequada sobre impedimentos patológicos do casamento. É igualmente o problema eugénico que preside à sua defesa do instituto do divórcio⁽¹⁴³⁾ já admitido, por múltiplas razões, em muitos países europeus, mas não em Portugal, apesar da tentativa feita por Reboredo Sampaio e Melo que, em 1900, * 40

⁽¹³⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. XX. Sublinhado nosso.

⁽¹⁴⁰⁾ *Idem, ibidem*, p. 272.

⁽¹⁴¹⁾ *Idem, ibidem*, p. 272. Em 1902, é publicado o segundo volume, *A vida sexual. II - Pathologia*, Coimbra, França Amado - Editor, 1902. Os dois volumes reunidos tiveram dezoito edições até 1931. *Vide A vida sexual. Fisiologia e patologia*. Décima oitava edição. Lisboa, Casa Ventura Abrantes - Livraria Editora, 1931. No entanto, Barahona Fernandes escreveu, com todo o fundamento, que esta obra "foi muito censurada, a ponto de cerca dos anos 40, só se vender com 'receita médica'", *Egas Moniz, pioneiro de descobrimentos médicos, ob. cit.*, pp. 154-155.

⁽¹⁴²⁾ *Vide* Egas Moniz, *A vida sexual. I - Fisiologia, ob. cit.*, p. 226 ss.

⁽¹⁴³⁾ *Idem, ibidem*, p. 339. O argumento eugénico a favor do divórcio era inovador e veio juntar-se à argumentação jurídica e sociológica produzida, entre outros, por Marnoco e Sousa que defendia o divórcio enquanto "substitutivo penal das bigamias, dos uxoricidas e dos adultérios", *Impedimentos do casamento no direito português*, Coimbra, F. França Amado - Editor, 1896, p. 308. Posteriormente, os argumentos biológicos, psicológicos, sociológicos e jurídicos passam a andar associados, como acontece nos trabalhos de Luís Augusto Pinto de Mesquita Carvalho, *A família e o casamento. Estudo sociológico*, Porto, Magalhães e Moniz, 1909; *O divórcio e a separação de pessoas; conclusão. Estudo sociológico*, Porto, Magalhães e Moniz, editores, 1909.

apresentou uma proposta de lei sobre o divórcio à Câmara dos Deputados⁽¹⁴⁴⁾.

Por outro lado, os impedimentos do casamento por consanguinidade, consagrados no Código Civil de 1867⁽¹⁴⁵⁾, deviam ser revistos segundo o critério eugénico decorrente da lei da "hereditariedade convergente acumulada" ⁽¹⁴⁶⁾. Neste sentido, a descendência de casais consanguíneos (primos, etc.) só seria dramática em caso de existência de hereditariedade mórbida na família ou de doenças contagiosas num ou em ambos os cônjuges. À luz da ciência, a consanguinidade em si mesma não era um problema eugénico⁽¹⁴⁷⁾. Quer isto dizer que o casamento entre consanguíneos sem taras patológicas dava uma descendência normal. Conforme também explicava Carlos Maciel, a ideia segundo a qual "a consanguinidade [...] fixa e aumenta as qualidades boas e más da raça"⁽¹⁴⁸⁾ constituía uma lei da hereditariedade fisiológica, quer se perfilhasse a doutrina de Darwin (gémulas ou pangenes), a doutrina de Haeckel (plastídulos), ou a teoria weismanniana (plasma germinal)⁽¹⁴⁹⁾. Portanto, se a herança

(144) Vide Fernando Catroga, "A laicização do casamento e o feminismo republicano", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, vol. 1, p. 143; Rui Cascão, "Família e divórcio na Primeira República", in *Colóquio "A Mulher na Sociedade Portuguesa" - Actas*, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, vol. 1, pp. 154-155.

(145) Vide *Código civil portuguez*. Conforme a edição oficial. Quarta edição. Lisboa, Typ. Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1869, artº 1073º, p. 247.

(146) Egas Moniz, *A vida sexual. I - Physiologia*, ob. cit., p. 346.

(147) Já em 1871, Raimundo da Silva Mota defendia que a consanguinidade não era causa de desordem orgânica, tanto nas espécies vegetais, como nas animais, incluindo o homem. Pelo contrário, demonstrava que as alianças consanguíneas nas plantas e nos animais era uma das regras básicas do aperfeiçoamento das raças segundo o modelo doméstico de selecção artificial. Vide Raimundo da Silva Mota, *Da consanguinidade matrimonial considerada no campo da hygiene*, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1871, sobretudo p. 59 ss.

(148) Carlos Maciel, *Consanguinidade*, Porto, Typographia de A. F. Vasconcellos, Sue., 1905, p. 29.

(149) *Idem, ibidem*, pp. 28-29. A questão não muda de figura na primeira década de noventa. Num trabalho muito bem informado sobre os avanços da ciência da hereditariedade, datado de 1910, Luís Wittnich Carrisso concluía: "não há lei nenhuma que regule de modo absoluto a transmissão de pais a filhos; mas, como é natural, sempre que um certo carácter seja comum aos

fosse positiva e os nubentes saudáveis, nenhum argumento moral ou religioso devia impedir o casamento.

Excluindo, obviamente, as relações incestuosas que atingiam o fundamento moral da família, as uniões entre parentes deviam estar subordinadas à norma geral que Egas Moniz enunciava nestes termos: "Em todos os casamentos o atestado médico deveria ser o documento indispensável e constituir impedimento transitório ou irreduzível, segundo o estado dos cônjuges"⁽¹⁵⁰⁾. No mesmo sentido, Carlos Maciel defendia em tese que "nenhum casamento devia ser permitido sem o consentimento médico"⁽¹⁵¹⁾ e Francisco Augusto Fernandes Massa argumentava, igualmente em tese, que "a profilaxia mais profícua e racional seria sujeitar os nubentes a um rigoroso exame médico e interdizer o casamento aos que não dessem suficientes garantias de saúde à sua prole futura"⁽¹⁵²⁾. Em função do exposto, verificamos que a consciência médica-eugénica portuguesa se empenhou fortemente na luta pelos impedimentos patológicos do casamento. A medida que se avança na primeira década do século XX, esta orientação prática do problema acentua-se, embora não se tenha alcançado uma definição precisa e consensual do quadro das patologias proibitivas do contrato matrimonial.

Não quer isto dizer que a eugenia radical (negativa e positiva) não se justificasse no caso da raça portuguesa. Pelo contrário, os resultados dos inquéritos publicados no ano de 1908 em *O Século*

dois genitores, podemos afirmar que tem mais probabilidades de ser transmitido do que outro qualquer, que não esteja naquelas condições. Essa comunidade de caracteres encontra-se tanto mais facilmente, quanto mais próximo for o grau de parentesco dos genitores", *Hereditariedade*, Coimbra, Edição do A., 1910, p. 61. Dissertação manuscrita para o acto de licenciatura na Secção de Ciências Histórico-Naturais da Faculdade de Filosofia, apresentada em 14 de Março de 1910. Também para Eusébio Tamagnini o problema não é a consanguinidade, mas a existência de taras constitucionais na família. *Vide* Eusébio Tamagnini, "A propósito duma conferência sobre a consanguinidade e a degenerescência nas famílias reaes", *Movimento Medico*, Coimbra, 9(2), Jan. 1913, pp. 22-26.

⁽¹⁵⁰⁾ Egas Moniz, *A vida sexual. I - Physiologia*, ob. cit., p. 347.

⁽¹⁵¹⁾ Carlos Maciel, *Consanguinidade*, ob. cit., p. 75.

⁽¹⁵²⁾ Francisco Augusto Fernandes Massa, *Educação, hereditariedade e sugestão*, Porto, Imprensa C. Vasconcellos, 1906, p. 71. Dissertação inaugural apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto.

eram assustadores⁽¹⁵³⁾. Por exemplo, o médico Samuel Maia calculou que em cerca de cinco milhões e meio de portugueses, só três mil e quinhentos eram "válidos", isto é, não apresentavam deformidade visível e sabiam ler. Além destes, apenas quinhentos e oitenta eram "perfeitos", isto é, robustos, belos e instruídos⁽¹⁵⁴⁾. Apesar do dramatismo que ressaltava das colunas de *O Século*, a verdade é que, em matéria de intervenção eugênica, as aspirações portuguesas permaneceram no limiar mínimo. Havia mesmo quem fizesse questão de afirmar que a inspeção médica pré-matrimonial obrigatória, os impedimentos patológicos do casamento, a subordinação da consanguinidade ao critério científico e o divórcio não eram exigências propriamente zootécnicas⁽¹⁵⁵⁾. Em todo o caso, através dessas medidas, pretendia-se "melhorar a espécie humana [...] aumentar-lhe a potência orgânica, criar-lhe mais força, mais energia"⁽¹⁵⁶⁾. E o mesmo autor, Alberto Carrasco Guerra, entendia que o divórcio era a solução progressiva e regeneradora para os casos em que a loucura, o alcoolismo, a sífilis e outras doenças ameaçavam o cônjuge saudável ou a descendência do casal⁽¹⁵⁷⁾. A sua posição, formulada em tese, traduzia-se neste enunciado: "o divórcio, amplo, sem restrições, impõe-se como alta medida de higiene social"⁽¹⁵⁸⁾. Não admira que, em contrapartida, tenha postulado, em matéria de patologia geral,

(153) Vide Irene Maria Vaquinhas, "O conceito de 'decadência fisiológica da raça' e o desenvolvimento do desporto em Portugal (finais do século XIX/Princípios do século XX)", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, voi. 14, 1992, pp. 365-388.

(154) Vide Alberto Carrasco Guerra, *Brevíssimas considerações sobre alguns perigos do casamento*, Lisboa, Typographia de Francisco Luiz Gonçalves, 1908, pp. 93-94. Alguns indicativos da persistência da debilidade física e mental dos portugueses são apresentados por A.A. Mendes Correia, *O problema eugénico em Portugal*, Porto, Tipografia da Enciclopédia Portuguesa, 1928. Por exemplo, entre 1915 e 1921, mais de 50% da população viril submetida às inspeções para o recrutamento militar não foi apurada por falta de robustez física, falta de altura, deformidades físicas ou falta de saúde (tuberculose, lesões e afecções do aparelho cardio-vascular, etc.), *idem, ibidem*, p. 2 ss..

(155) Vide Alberto Carrasco Guerra, *Brevíssimas considerações sobre alguns perigos do casamento*, *ob. cit.*, p. 86.

(156) *Idem, ibidem*, p. 86.

(157) Vide *idem, ibidem*, p. 97 ss.

(158) *Idem, ibidem*, p. 105.

que "na sociedade contemporânea o dogma religioso é necessariamente anti-progressivo e degenerador das raças"⁽¹⁵⁹⁾. Sob a aparência de alguma ousadia, o facto é que a dissertação inaugural e as teses que apresentou à Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, inscrevem-se na moderada corrente de pensamento eugénico que se vinha estruturando, *grosso modo*, desde a década de setenta do século XIX, sob o impacto do cientismo evolucionista. Quanto ao problema da hereditariedade, o autor perfilha o neolamarckismo, particularmente manifesto na abordagem que faz dos casamentos consanguíneos. Assim, para que estes recebam um parecer favorável do médico não basta que os noivos sejam saudáveis e que a sua família esteja isenta de taras patológicas. É preciso também que os noivos não tenham crescido sob o mesmo tecto, por esta razão, nitidamente, neo-lamarckiana: "o meio idêntico pode originar as mesmas predisposições mórbidas que virão a somar-se nos descendentes" ⁽¹⁶⁰⁾. Por outro lado, formula em tese um enunciado pouco preciso: "toma-se necessária uma lei reprimindo o casamento de tarados perigosos"⁽¹⁶¹⁾. Mas, na sua argumentação, defende que a sífilis, a gonorreia, a tuberculose, o alcoolismo, as doenças mentais e nervosas graves e os estados degenerativos⁽¹⁶²⁾ deviam inviabilizar o casamento, mesmo que um dos noivos fosse saudável e robusto. Em 1910, é ainda, e sobretudo, ao nível do casamento que se ataca o problema da má descendência. Sérgio Calisto, nas suas teses, continuava a luta pela "regulamentação do casamento, baseada num registo sanitário e numa inspecção médica pré-nupcial"⁽¹⁶³⁾.

3. A consciência eugénica entre a prudência jurídica e o optimismo higienista

O fracasso da proposta de lei, da autoria de Roboredo Sampaio e Melo, apresentada à Câmara dos Deputados, em inícios de 1910, sobre "proibição do casamento aos degenerados", em concreto, "aos

⁽¹⁵⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 105.

⁽¹⁶⁰⁾ *Idem, ibidem*, p. 88.

⁽¹⁶¹⁾ *Idem, ibidem*, p. 105.

⁽¹⁶²⁾ *Vide idem, ibidem*, pp. 94-95.

⁽¹⁶³⁾ Sérgio Ferreira da Rocha Calisto, *Theses de medicina theorica e pratica*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1910, p. 22.

sifilíticos, aos alcoólicos crónicos, aos tuberculosos e aos afectados de quaisquer doenças mentais e nervosas graves"⁽¹⁶⁴⁾, é uma boa prova das resistências mentais ao cientismo eugenista e, simultaneamente, da persistência de valores humanistas de fundo cristão, assumidos ou recalcados, nas frentes ideopolíticas da época.

Apesar disso, os autores com formação jurídica que reflectiram sobre o problema eugénico não dissentiam da matriz médica exposta. Mas, a sua prudência normativa contribuiu para que a aspiração eugénica referida não se convertesse em força de lei. A posição de António de Azevedo Castelo Branco sobre o problema eugénico, explanada em finais da década de oitenta do século XIX, tipifica a atitude de reserva crítica do saber jurídico nesta matéria. O subdirector da Penitenciária Central de Lisboa equacionou o problema no quadro da teoria darwiniana, recorrendo, em particular, ao capítulo V da obra *The descent of man*, que leu em francês⁽¹⁶⁵⁾. Castelo Branco admite que, nas sociedades civilizadas, a actuação da selecção natural é travada pela protecção social, médica e jurídica "daqueles que a natureza dotou de qualidades menos prósperas para triunfarem das adversidades da existência"⁽¹⁶⁶⁾. Ao nível dos fundamentos, a argumentação do autor em defesa da artificialidade negativa da selecção social é basicamente extraída da obra de Darwin. De facto, Castelo Branco usa precisamente aqueles parágrafos darwinianos que comprometem a neutralidade ideológica da antropologia evolucionista do naturalista inglês. Vejamos parte duma longa passagem da obra darwiniana, traduzida por Castelo Branco: "[...] Quanto a nós, homens civilizados, empregamos todos os esforços para obstar ao processo da eliminação; construímos hospitais para os idiotas e para os enfermos; promulgamos leis para protecção dos indigentes; os médicos desenvolvem toda a ciência para prolongar o mais possível a vida de cada um. É racional acreditar-se que a vacina tem preservado milhares de indivíduos, que, débeis de constituição, teriam sucumbido outrora

(164) "Proibição do casamento aos degenerados", *Gazeta dos Hospitais do Porto*, Porto, 4(7), 1 Abr. 1910, p. 111.

(165) Vide António de Azevedo Castelo-Branco, *Estudos penitenciarios e criminais*, Lisboa, Typographia Casa Portuguesa, 1888, pp. 169-170.

(166) *Idem, ibidem*, p. 208.

com a varíola"⁽¹⁶⁷⁾. O excesso de protecționismo, de filantropia e de sentimentos altruístas está na raiz do problema da qualidade da raça. Em lugar de serem eliminados, "os débeis, como os degenerados e os delinquentes podem reproduzir-se indefinidamente"⁽¹⁶⁸⁾ e gerar inúmeros descendentes, portadores das mesmas taras, necessariamente agravadas, como demonstrou Darwin a partir da obra de Galton⁽¹⁶⁹⁾ e do modelo doméstico da criação de animais. Para fundamentar a sensatez (e não propriamente a legitimidade) de uma medida eugênica mínima, Castelo Branco recorre, entre outras, a esta passagem do texto darwiniano que se ajusta bem ao seu objectivo. Ei-la: "Quem se tiver ocupado da reprodução dos animais domésticos, sabe, sem a mínima dúvida, quanto esta perpetuação dos seres débeis deve ser nociva à raça humana. Vê-se, com grande surpresa, a rápida degeneração de uma raça doméstica à minguagem de cuidados, ou por sua má direcção, e em consequência disso, excepto o homem, ninguém é tão ignorante e falto de tino, que permita a reprodução de animais enfezados"⁽¹⁷⁰⁾. Em termos lógicos, a qualificação da raça é perfeitamente controlável, tomando como guia

⁽¹⁶⁷⁾ *Idem, ibidem*, pp. 169-170. No original de Darwin: "We civilised men, on the other hand, do our utmost to check the process of elimination; we build asylums for the imbecile, the maimed, and the sick; we institute poor-laws; and our medical men exert their utmost skill to save life of every one to the last moment. There is reason to believe that vaccination has preserved thousands, who from a weak constitution would formerly have succumbed to small-pox", *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, pp. 133-134.

⁽¹⁶⁸⁾ Antonio de Azevedo Castelo-Branco, *Estudos penitenciarios e criminaes*, *ob. cit.*, p. 208.

⁽¹⁶⁹⁾ Darwin recorre explicitamente ao artigo galtoniano "Hereditary talent and character" (1865) e à obra do mesmo "Hereditary genius" (1869). Vide Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, p. 133.

⁽¹⁷⁰⁾ António de Azevedo Castelo-Branco, *Estudos penitenciarios e criminaes*, *ob. cit.*, p. 208. No original da obra darwiniana, lê-se: "No one who has attended to the breeding of domestic animals will doubt that this must be highly injurious to the race of man. It is surprising how soon a want of care, or care wrongly directed, leads to the degeneration of a domestic race; but excepting in the case of man himself, hardly any one is so ignorant as to allow his worst animals to breed", *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, p. 134.

de acção as regras zootécnicas, ou pelo menos a norma do impedimento da reprodução dos piores (worst animals). Assim, é sobretudo a autoridade de Darwin que é chamada a caucionar a defesa da interdição do casamento aos degenerados, ainda que Castelo Branco recorra a Lombroso, Büchner, Hæckel, Ribot e outras autoridades do final do século, em matéria de hereditariedade⁽¹⁷¹⁾, para reforçar a pretensa cientificidade daquela medida eugénica.

Contudo, se os fundamentos científicos da eugenia não lhe suscitam qualquer dúvida, já o mesmo não ocorre quanto à sua legitimidade. Por um lado, o autor advoga que a sociedade tem o direito e o dever de tomar medidas preventivas contra o casamento dos degenerados⁽¹⁷²⁾ e, por isso, em teoria, aprova a legislação da Holanda que proíbe o casamento aos indivíduos portadores de moléstias incuráveis, crónicas e hereditárias⁽¹⁷³⁾. Por outro lado, entende que o direito de liberdade não pode ser gravemente violado⁽¹⁷⁴⁾, e sê-lo-ia, em virtude da considerável extensão material da degenerescência nos seus diversos graus e variadas formas. Além disso, considera que a sociedade não está mentalmente preparada para aceitar a regulamentação eugénica do contrato matrimonial, mesmo que se tratasse apenas da proibição do casamento a quatro categorias de indivíduos: os alcoólicos, os epilépticos, os tísicos e os "velhos"⁽¹⁷⁵⁾. Esta óptica sobrestima o problema da harmonia entre a moral consuetudinária e a ética cientista. É a suposta constatação do desacordo entre ambas que orienta a reflexão de Castelo Branco para a via educativa.

Sem pôr em causa a razoabilidade da luta pelas imposições

⁽¹⁷¹⁾ Vide António de Azevedo Castelo Branco, "Hereditariedade morbida", *O Mundo Legal e Judiciário*, Lisboa, 3(50), 25 Out. 1888, pp. 857-860; 3(52), 4 Dez. 1888, pp. 885-887; 3(53), 5 Dez. 1888, pp. 904-905; *Idem*, "Casamento e criminalidade", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 3, 1888, pp. 10-12; *Idem*, *Estudos penitenciários e criminais*, *ob. cit.*, pp. 161-173.

⁽¹⁷²⁾ Vide António de Azevedo Castelo Branco, "Casamento e criminalidade", *art. cit.*, p. 12.

⁽¹⁷³⁾ Vide António de Azevedo Castelo Branco, "Hereditariedade morbida", *art. cit.*, p. 905.

⁽¹⁷⁴⁾ Vide *idem*, *ibidem*, p. 905.

⁽¹⁷⁵⁾ Cf. António de Azevedo Castelo Branco, *Estudos penitenciários e criminais*, *ob. cit.*, p. 172 ss..

médico-jurídicas, o autor advoga a educação eugénica como meio, em parte, substitutivo da lei: "a necessidade da vulgarização das leis da hereditariedade fisiológica impõe-se com tanto mais império, quanto a selecção natural tem perdido a sua influência depuradora da espécie nas nações civilizadas" (176). Assim, em primeiro lugar, impunha-se formar uma consciência eugénica pública e privada capaz de dirigir o comportamento dos indivíduos de acordo com o seu nível de higidez física e mental. Simultaneamente, em relação aos menores delinquentes, o autor confiava na possibilidade da sua regeneração, através duma "ortopedia racionalmente correctiva das deformidades morais congénitas"(177). Quer isto dizer que Castelo Branco não exclui a eficácia moral e biológica da educação, de acordo com os princípios de Lamarck. Mas, nem por isso, se revela crítico do hereditarismo da escola lombrosiana(178). Neste sentido, não questiona a figura do criminoso-nato de Lombroso, embora não aceite a sua eliminação pela morte; antes, é favorável à sua segregação perpétua(179). Tal como advogavam António Maria de Sena, Basílio Freire e outros, a prisão perpétua era o meio defendido para impedir a reprodução dos criminosos incorrigíveis ou natos, identificados, física e psicologicamente, com uma "espécie de *antropoide*" (180). Ao contrário da pena de prisão maior celular (estabelecida no sistema penitenciário, lei de 1 de Julho de 1867) seguida de degredo(181), a prisão-perpétua do criminoso-nato asseguraria a sua extinção gradual,

(176) *Idem, ibidem*, p. 169.

(177) *Idem, ibidem*, p. 141.

(178) *Vide* António de Azevedo Castelo Branco, "A escola penal positiva", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 3,1888, pp. 84-88, 97-100; *Idem*, "A escola penal positiva", *O Mundo Legal e Judiciário*, Lisboa, 4(76), 25 Nov. 1889, pp. 1261-1264; 4(77), 10 Dez. 1889, pp. 1277-1279; 4(78), 25 Dez. 1889, pp. 1293-1296; *Idem*, poemeto "cruzes trágicas", *Lyra meridional*, Porto, Livraria Central Campos & Godinho-Editores, 1885, pp. 202-204.

(179) *Vide* António de Azevedo Castelo Branco, "A escola penal positiva", *O Mundo Legal e Judiciário*, *art. cit.*, p. 1293 ss.

(180) António Maria de Sena, *Discursos sobre o systema penitenciario*, S. Paulo, Teixeira e Irmãos - Editores, 1889, p. 52. Sublinhado do Autor; *Vide*, também, Basílio Freire, *Estudos de anthropologia pathologica. Os criminosos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1889, p. 33 e 268.

(181) *Yid.*, qualquer edição do Código Penal de 1886, artigos 55º, 56º, 57º. Consultámos o *Código penal aprovado por Decreto de 16 de Setembro de 1886*, Porto, Livraria Chardron, 1907, p. 21.

"resultando daí o saneamento progressivo da raça"⁽¹⁸²⁾. Os autores referidos eram unânimes em considerar que, através da prisão perpétua do criminoso dito incorrigível ou nato, a eugenia negativa funcionava automaticamente.

Embora a reflexão de A.A. Castelo Branco não seja exclusivamente moldada pelo hereditarismo, a verdade é que o autor sublinha a necessidade de se "coibir eficazmente a reprodução de pais degenerados, viciosos, perversos e corruptos" ⁽¹⁸³⁾. Mas, mantém-se juridicamente reservado nesta melindrosa questão e, ao mesmo tempo, remete-a para a instância da selecção natural. No fundo, talvez sob a influência da leitura de Darwin, não encara a eugenia com dramatismo e confia no aperfeiçoamento da espécie. O mesmo é dizer que, apesar dos poderosos condicionalismos civilizacionais que se exercem sobre a livre actuação da selecção natural, esta dispõe de meios pelos quais "expurga a humanidade de indivíduos organicamente inferiores e cuja propagação não seria proveitosa para a espécie"⁽¹⁸⁴⁾. No entender do autor, era o caso dos suicidas⁽¹⁸⁵⁾, mesmo que o seu número⁽¹⁸⁶⁾ parecesse muito insignificante. A mortalidade infantil também trazia a marca da selecção natural e, dada a sua taxa elevada, será colocada, mais tarde, entre os principais "agentes automáticos de depuração natural"⁽¹⁸⁷⁾ pelo médico-antropólogo A. Mendes Correia.

No âmbito do saber jurídico, são detectáveis algumas reflexões

⁽¹⁸²⁾ António Maria de Sena, *Discursos sobre o systema penitenciario*, ob. cit., p. 56.

⁽¹⁸³⁾ António de Azevedo Castelo Branco, *Estudos penitenciarios e criminais*, ob. cit., p. 141.

⁽¹⁸⁴⁾ *Idem, ibidem*, p. 37.

⁽¹⁸⁵⁾ António de Azevedo Castelo Branco recorre também às autoridades de Hæckel e de Bagehot: "da mesma opinião é Hæckel, que considera o suicídio uma válvula de segurança para as gerações futuras, porque a livra de uma herança triste e fatal de névrosés, isto é, de dores; e segundo Bagehot é também a morte voluntária um dos factores do aperfeiçoamento da espécie humana por meio da selecção", *Estudos penitenciarios e criminais*, ob. cit., p. 37.

⁽¹⁸⁶⁾ A julgar por uma notícia intitulada "Os suicídios em Portugal", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 8(19), 10 Jul. 1894, p. 317, entre 1886 e 1893, verificaram-se 292 suicídios expressos nas certidões de óbito.

⁽¹⁸⁷⁾ António Augusto Mendes Correia, *O problema euçênico em Portugal*, ob. cit., p. 6.

eugénicas em trabalhos de outros autores. Isto não quer dizer que, sempre que o objecto em análise é o problema dos impedimentos matrimoniais se argumente na base dum espírito minimamente eugenista⁽¹⁸⁸⁾. Outras vezes, a abordagem do tema circunscreve-se a aspectos parcelares, como a consanguinidade, as idades mínimas e máximas para casar, ainda que se argumente à luz da biologia, da fisiologia e da patologia e seja nítida a preocupação com a qualidade da descendência⁽¹⁸⁹⁾. Particular referência merece o trabalho sistemático desenvolvido por José Ferreira Mamoco e Sousa na sua dissertação de licenciatura em Direito⁽¹⁹⁰⁾. Trata-se de um estudo original, na medida em que o autor advoga a instituição de impedimentos patológicos do casamento, mas não secunda o biologismo sociológico⁽¹⁹¹⁾ e, especialmente, o darwinismo social. Neste sentido, defendia em tese, expressamente, que "a teoria darwinista da luta pela existência e da selecção natural não é aplicável às sociedades humanas" ⁽¹⁹²⁾. Em coerência, Mamoco e Sousa perfilha a teoria poligenista⁽¹⁹³⁾, mas recusa os impedimentos raciais do casamento, como, por exemplo, "o impedimento da diferença de cor"⁽¹⁹⁴⁾. Por outro lado, o autor não aceita, em absoluto, o determinismo hereditarista da antropologia da escola lombrosiana. Em seu entender, a hereditariedade das tendências criminosas não era um facto averiguado; pelo contrário, constatava que elas "são

(i)»«) Vide, por exemplo, Bernardo de Serpa Pimentel, *Algumas palavras proferidas na Camara dos Dignos Pares do Reino em sessão de 7 de Fevereiro de 1888 (Versam sobre mais de um assumpto, mas principalmente sobre impedimentos de casamento)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1888.

⁽¹⁸⁹⁾ Vide, por exemplo, Lima Duque, "A consanguinidade e o matrimonio", *A Academia de Coimbra*, Coimbra 1(5), 1886, pp. 1-3; *Idem*, "A nubilidadade e a lei", *A Academia de Coimbra*, Coimbra, 1(9), 1886, pp. 1-2.

⁽¹⁹⁰⁾ Vide José Ferreira Mamoco e Sousa, *Impedimentos do casamento no direito portuguez*, Coimbra, F. França Amado - Editor, 1896.

^(m) *Idem, ibidem*, p. 4 ss..

⁽¹⁹²⁾ José Ferreira Marnoco e Sousa, *Theses selectas de direito as quaes [...] na Universidade de Coimbra se propõe defender para obter o grau de doutor nos dias 4 e 5 do mez de Novembro de 1897*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1897, p. XIII.

⁽¹⁹³⁾ *Idem, ibidem*, p. XI.

⁽⁹⁴⁾ José Ferreira Marnoco e Sousa, *Impedimentos do casamento no direito portuguez, ob. cit.*, p. 231.

muitas vezes modificadas, senão mesmo eliminadas, pela influência do meio, da educação e da instrução"⁽¹⁹⁵⁾. Assim, o autor refuta o impedimento matrimonial por criminalidade. Também no caso dos surdos-mudos, não aceita, como norma, a proibição do casamento. Pelo contrário, "a lei deve permitir que os surdos-mudos casem quando sejam suficientemente desenvolvidos para serem considerados capazes, o que, como nota Krafft-Ebing, precisa de ser determinado em todos os casos particulares por exame médico"⁽¹⁹⁶⁾. No entanto, o autor defende que as enfermidades da mente devem constituir impedimento patológico do casamento⁽¹⁹⁷⁾, quer se trate de demência interdita⁽¹⁹⁸⁾ ou não interdita. Além das doenças mentais detectáveis por exame psiquiátrico, outras doenças ditas hereditárias ou contagiosas pelas ciências médicas⁽¹⁹⁹⁾, deviam ser impeditivas do matrimónio.

É precisamente no capítulo dos impedimentos patológicos do matrimónio que se nota a sensibilidade de Marnoco e Sousa à dimensão eugénica do casamento. É manifesto que o autor é favorável à introdução no Código Civil de 1867 de impedimentos dirimentes de ordem patológica⁽²⁰⁰⁾ do contrato do casamento. Embora sublinhe, em particular, a escrófula, a tuberculose, a sífilis, as doenças mentais e o alcoolismo, entende que não é da competência do jurista estabelecer o quadro de doenças proibitivas da realização do contrato matrimonial. Não há dúvida que a sua exposição defende a necessidade de se actualizar o Código Civil português, de acordo com a pressão eugenista exercida pela classe médica. Mas a sua atitude de cautela, relativamente a indicações legislativas bem determinadas, também é notória, o que se compreende tanto mais quanto Marnoco e Sousa não se identificava com o fundo darwinista da eugenia.

Considerando em bloco as reflexões expostas e as medidas

⁽¹⁹⁵⁾ *Idem, ibidem*, p. 296.

⁽¹⁹⁶⁾ *Idem, ibidem*, p. 299.

⁽¹⁹⁷⁾ *Idem, ibidem*, pp. 297-299.

⁽¹⁹⁸⁾ *Vide Código civil portuguez*. Conforme a edição oficial. Quarta edição, 1869, *ob. dt.*, artº 314º, p. 76.

⁽¹⁹⁹⁾ José Ferreira Marnoco e Sousa, *Impedimentos do casamento no direito portuguez, ob. cit.*, pp. 291-295.

⁽²⁰⁰⁾ O vazio legal do Código Civil nesta matéria é patente nos artigos 1058º e 1073º. *Vide Código civil portuguez*. Conforme a edição oficial. Quarta edição, 1869, *ob. cit.*, pp. 243, 244 e 247.

concretas efectivamente tomadas, o balanço é negativo em termos de rigor eugénico. Tenha-se presente que a "lei do casamento como contrato civil", de 27 de Dezembro de 1910, impedia de casar "os interditos por demência, verificada por sentença passada em julgado, ou notória, e bem assim os divorciados por motivo de doença contagiosa reconhecida como incurável, ou de doença incurável que importe aberração sexual"⁽²⁰¹⁾. Se as doenças mentais incuráveis e as doenças contagiosas incuráveis eram por lei, "taxativamente causas legítimas do divórcio litigioso" ⁽²⁰²⁾, e causas impeditivas de segundas núpcias, a verdade é que o contrato de casamento não estava sujeito a qualquer exame médico pré-nupcial obrigatório. O argumento patológico servia o instituto do divórcio (e, logicamente, impedia as segundas núpcias) mas não se converteu numa medida elementar de eugenia negativa. Este facto prova a força do humanismo optimista reinante na época e não propriamente a nossa inconsciência eugénica.

Os testemunhos médicos e jurídicos referidos não esgotavam a consciência eugénica da elite culta. Ela também é detectável nas artes, especialmente na literatura. Em certa medida podemos encontrá-la nalgumas criações geniais de Camilo e de Eça, bem como nas produções literárias de qualidade inferior dum Abel Botelho, dum Teixeira de Queirós, dum Júlio Lourenço Pinto e outros⁽²⁰³⁾, ainda que a defesa do eugenismo esteja, em regra, completamente fora dos seus horizontes. Mas há excepções. Fialho de Almeida colocou a sua formação médica ao serviço da educação eugénica através da sua obra literária. Nesta, aborda temas respeitantes à hereditariedade mórbida, à degenerescência, à transmissão hereditária de caracteres

(201) "Leis da Família. N.º 1 Lei do casamento como contrato civil", *Diário do Governo*, 70, 27 Dez. de 1911, p. 937, art.º 4.º, n.º 4.

(202) Vide [Lei do Divórcio], *Diário do Governo*, 26, 4 Nov. 1910, p. 282, art.º 4.º, 7.º e 10.º.

(203) *y ije* Fernando Catroga, "Os caminhos polémicos da 'geração nova'", in *História de Portugal*. Direcção de José Mattoso. Voi. 5-0 *liberalismo (1807-1890)*, *ob. cit.*, pp. 569-582; Rui Ramos, *História de Portugal*. Direcção de José Mattoso. Voi. 6 - *A segunda fundação (1890-1926)*, *ob. cit.*, pp. 313-321; Umberto Araújo, "Um caso patológico", in *In Memoriam - Eça de Queiroz*. Organizado por Eloy do Amaral e M. Cardoso Martha. Segunda edição, acrescida com novos estudos. Coimbra, Atlântida, 1947, pp. 396-404; António Augusto Mendes Correia, *O genio e o talento na pathologia (Esboço critico)*, Porto, Imprensa Portuguesa, 1911, p. 19 ss..

prejudiciais adquiridos; faz a apologia da eugenia positiva, através da selecção médica dos progenitores; e da eugenia negativa-preventiva, reprovando os casamentos disgénicos e defendendo o policiamento médico de todos os casamentos⁽²⁰⁴⁾. É também oportuno lembrar que, na cena Vili do segundo acto da peça de Antero de Figueiredo, *A Estrada Nova* (1900)⁽²⁰⁵⁾, a guerra à tuberculose se convertia na guerra ao amor cego⁽²⁰⁶⁾. Na referida cena, Manuel Monteiro procura dissuadir Antonio de Sousa de casar com a sua amada, Maria, porque os seus dois irmãos e a mãe morreram tísicos. Mas, António de Sousa argumenta: "a tuberculose não se herda e a Maria, bem cercada de cuidados, poderá viver". E, Manuel Monteiro replica: "Sim, e o primeiro cuidado é não casar"⁽²⁰⁷⁾. O diálogo prossegue com vivacidade dramática; sucedem-se os argumentos eugénicos contra as razões do coração. Manuel Monteiro tenta provar ao jovem apaixonado que o seu casamento com Maria condenará fatalmente os seus filhos "mais cedo ou mais tarde, a serem vencidos na incessante luta pela vida, que sempre deu, dá e dará, o primeiro lugar aos fortes"⁽²⁰⁸⁾. A cegueira do jovem António de Sousa é completa. Tudo o que ouve é filtrado pelo seu sentimento amoroso. Então, Manuel Monteiro muda de estratégia, abandona o caso pessoal do jovem apaixonado e coloca o problema ao nível sociológico e rácico. "[...] Se todas as raças se apuram, porque não se há-de também apurar a raça humana? (*Pausa.*) Demais, é uma imoralidade. Com que direito se chama à vida um ser enfezado? Com que direito? Os filhos deviam pedir aos pais severas contas de erros desta ordem: deviam ser juízes de tal procedimento. *Só deve ter herdeiros quem, pelo* * 160

⁽²⁰⁴⁾ Vide Almerindo Lessa, *Fialho de Almeida ou a campanha eugénica dum prosador*, Lisboa, Centro Tipográfico Colonial, 1938.

⁽²⁰⁵⁾ Vide Antero de Figueiredo, "A estrada nova", *Guerra à Tuberculose. Boletim da Liga Nacional Contra a Tuberculose*, Lisboa, 1(2), Abr. 1902, pp. 27-37.

⁽²⁰⁶⁾ O amor cego não era a irracionalidade máxima. O risco supremo consistia, como demonstrava Femão Amaral Boto Machado, em "Cazar por annuncio", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 8(10), 25 Fev. 1894, pp. 159-160.

⁽²⁰⁷⁾ Antero de Figueiredo, "A estrada nova", *Guerra à Tuberculose. Boletim da Liga Nacional Contra a Tuberculose*, Lisboa, 1(2), Abr. 1902, p. 29.

⁽²⁰⁸⁾ *Idem, ibidem*, p. 31. Sublinhado nosso.

menos, tiver saúde para lhes legar” (209). Na verdade, o jovem António de Sousa tinha razão. A tuberculose não é hereditária^(210 *) e, em 1900, já não havia qualquer dúvida àcerca desta doença infecciosa e contagiosa, provocada pelo bacilo de Koch (descoberto em 1882) que, na época, era a primeira causa de morte, fazendo milhares de vítimas, sem distinção de classe, sexo e idade, embora matasse especialmente na "flor da idade"^(2U). Mas, na óptica eugenista, bastava que a tuberculose fosse uma doença contagiosa; os indivíduos saudáveis não deviam constituir família com indivíduos atingidos pelo letal micro-organismo. Ora, Maria não estava tuberculosa. Tinha uma constituição fraca. Por isso, Manuel Monteiro podia ter apelado para a consciência higiénica do jovem apaixonado. Podia ter-lhe mostrado que a felicidade do casal e dos filhos iria depender da qualidade da habitação e das suas condições sanitárias, da alimentação, do exercício físico e do estilo de vida. Podia ter sublinhado a dimensão social do problema e a extrema vulnerabilidade dos "predispostos" nos meios públicos. Em vez de seguir a via do higienismo, Manuel Monteiro desempenha o papel do eugenista. Não há dúvida que este fragmento literário veicula a dogmática eugénica mais simples. Em relação à higiene privada e pública, esta eugenia já parece demasiado cruel. Com efeito, pela lógica de Manuel Monteiro, quem seria suficientemente saudável para ter direito à sua própria descendência? Mas, ainda assim, é uma eugenia moderada que fica muito aquém do radicalismo esterilizador dos tuberculosos e de outros doentes físicos e mentais, cuja selecção seria feita por uma comissão médica⁽²¹²⁾ nas

(209) *Idem, ibidem*, p. 31. Sublinhado nosso.

(210) *Vide* Ana Leonor Pereira; João Rui Pita, "Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, 15,1993, pp. 452, 490-492,516-517 e 542-545.

(2n) *Vide* "Catecismo contra a tuberculose", in *Guerra à Tuberculose. Boletim da Liga Nacional Contra a Tuberculose*, Lisboa, 1(2), Abr. 1902, pp. 40-44; Rui Cascão, "Demografia e sociedade", in *História de Portugal*. Direcção de José Mattoso. Voi. 5-0 *liberalismo (1807-1890)*, *ob. cit.*, p. 435; Maria José Báguena Cervellera, *La tuberculosis y su historia*, Barcelona, Fundación Uriach, 1992.

(212) *Vide* Angelo Zuccarelli, "Sur la nécessité et sur les moyens d'empêcher la reproduction des hommes les plus dégénérés", *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*, 1901, *ob. cit.*, sobretudo pp. 342-343.

escolas, no recrutamento militar, nos concursos aos empregos públicos e nos pedidos de casamento.

É de crer que, em Portugal, o vazio legislativo sobre a questão do certificado médico pré-nupcial, a sua obrigatoriedade para todos os nubentes e conseqüente autorização ou proibição do casamento, se alicerçasse na esperança depositada no higienismo, representado pela figura magna de Ricardo Jorge⁽²¹³⁾. Na verdade, em matéria de doenças contagiosas, qualquer medida eugénica teria uma eficácia muito limitada e duvidosa comparada com o alcance da higiene privada e pública. Por outro lado, quanto à maioria das doenças supostas hereditárias, a ciência não detinha argumentos sólidos para mostrar as vantagens evolucionárias da selecção negativa e positiva dos reprodutores. Por isso, quaisquer medidas de eugenia radical (como a esterilização) ou moderada (como a proibição do casamento) e bem assim, medidas fiscais (como a aplicação de impostos pesados aos celibatários ricos e de boa estirpe), todas elas, à luz da ciência, eram, de facto, arbitrárias. Mesmo que o vazio da lei não fosse sinónimo de prudência, fundada no conhecimento das incógnitas da ciência da hereditariedade e das dificuldades de elaboração dos diagnósticos retrospectivos e prospectivos, o certo é que esse silêncio respeitava a ciência e, obviamente, o bom senso moral do cidadão comum.

Com efeito, a eugenia estava longe de ser a aplicação lógica dos resultados científicos, pela simples razão de que esses resultados, em matéria de hereditariedade, eram muito frágeis. No seu notável trabalho manuscrito de 1910, o naturalista Luís Wittnich Carrisso, mostra que "as leis da transmissibilidade e da transmissão dos caracteres assim como as da variação [estão] envolvidas por enquanto numa grande incerteza" ⁽²¹⁴⁾. E, acrescentava que "nos domínios da

(213) *Vide*, entre outros trabalhos de Ricardo Jorge, *Hygiene social applicada á Nação Portuguesa. Conferencias feitas no Porto*, Porto, Livraria Civilização de Eduardo da Costa Santos-Editor, 1885; *Demographia e hygiene na cidade do Porto. I - Clima - População - Mortalidade*, Porto, Repartição de Saude e Hygiene da Camara do Porto, 1899; "Prefacio", in Herbert Spencer, *Educação intellectual, moral e physica*, *ob. cit.*, pp. III-XVI. Ana Leonor Pereira; João Rui Pita, "Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo", *art. cit.*, sobretudo pp. 438-440 e 478-489.

⁽²¹⁴⁾ Luís Wittnich Carrisso, *Hereditariedade*, Coimbra, Edição do A., 1910. Dissertação manuscrita, *ob. cit.*, p. 7.

patologia, os fenómenos da hereditariedade suscitam também largas discussões⁽²¹⁵⁾. Era justamente o que ocorria nas tentativas de verificação das leis de Mendel⁽²¹⁶⁾ na hereditariedade mórbida do homem. Ora, a aplicação das leis de Mendel à hereditariedade patológica do homem punha em causa a legitimidade científica das práticas eugénicas⁽²¹⁷⁾, como explicitou, em termos muito simples, mas precisos, o médico antropólogo A. Pires de Lima: "a aplicar-se sem restrições ao homem as leis de Mendel, o sequestro, a esterilização ou de algum modo a proibição de se reproduzir aplicada aos tarados seria ineficaz. Indivíduos perfeitamente sãos poderiam ter latentes os germens de qualquer doença ou tara, que só viria a revelar-se nos descendentes. Por outro lado, um indivíduo tarado podia, conforme a lei da disjunção dos caracteres, dar origem a um indivíduo são. E daí teríamos que tal proibição, além de ser ineficaz, seria afrontosa e injusta"⁽²¹⁸⁾. Idêntica opinião era emitida por Artur da Cunha Araújo⁽²¹⁹⁾ na sua dissertação inaugural à Faculdade de Medicina do Porto e pelo botanista Aarão Ferreira de Lacerda⁽²²⁰⁾.

Esta consciência científica crítica da eugenia não se aprofundou nos anos seguintes e atingiu um nível quase acritico com o médico-antropólogo António A. Mendes Correia. O seu trabalho fundamental nesta matéria é estampado em 1928⁽²²¹⁾, precisamente no período mais activo da *Federação Internacional das Organizações Eugénicas*⁽²²²⁾,

⁽²¹⁵⁾ *Idem, ibidem*, p. 8.

⁽²¹⁶⁾ Sobre as leis mendelianas, *vide* Charles Lenay, *La découverte des lois de l'hérédité (1862-1900). Une anthologie*, *ob. cit.*, pp. 51-102 e 239-263; Jacques Ruffié, *Tratado do Ser Vivo. Volume II. A verdadeira natureza do gene*, Lisboa, Fragmentos, 1982, pp. 12-18.

⁽²¹⁷⁾ No entanto, depois da morte de Galton em 1911, os eugenistas apostaram no mendelismo para justificar a eugenia negativa. Cf. Mogens Hauge, "What has happened to eugenics", *art. cit.*, p. 203.

⁽²¹⁸⁾ Américo Pires de Lima, *A evolução do transformismo*, Porto, Typografia da Encyclopédia Portuguesa, 1913, pp. 118-119.

⁽²¹⁹⁾ Artur da Cunha Araújo, *O mendelismo no homem (Breve estudo sobre hereditariedade)*, Porto, s. ed., 1912, sobretudo pp. 60-63.

⁽²²⁰⁾ Aarão Ferreira de Lacerda, "Brevs considerações sobre alguns factos de hereditariedade", *Dionysos*, Coimbra, (5), 1912, pp. 263-276.

⁽²²¹⁾ *Vide* António Augusto Mendes Correia, *O problema eugénico em Portugal*, *ob. cit.*.

⁽²²²⁾ Cf. Mogens Hauge, "What has happened to eugenics", *art. cit.*, p.

e, portanto, na fase de alta expansão do pensamento eugénico internacional⁽²²³⁾, sustentado por um vasto conjunto de eminentes biólogos da época. A lista apresentada por Daniel Dreuil é longa, o que leva o autor a colocar o problema ao contrário: nos anos vinte, trinta e quarenta houve algum biólogo-geneticista que tivesse tomado uma posição historicamente marcante contra o eugenismo⁽²²⁴⁾. O autor tenta provar o "engagement massif" da comunidade de geneticistas na defesa do eugenismo o que, embora nos pareça um exagero⁽²²⁵⁾, serve para entender a posição de A.A. Mendes Correia, num país que, de facto, apenas arriscava o mínimo nesta matéria.

Com efeito, não surpreende que, em Portugal, um cientista qualificado e actualizado advogasse a eugenia negativa e positiva, no momento em que na Europa, sobretudo do Norte, e nos E.U.A. se tomavam medidas eugénicas radicais⁽²²⁶⁾. No dizer de A.A. Mendes Correia, era "urgente e indeclinável pôr em prática entre nós os princípios racionais da eugénica positiva [...], da eugénica negativa [...] e da eugénica preventiva [...]. Estabeleça-se o *pedigree* das famílias,

(223) Vide, também, Richard C. Lewontin; Steven Rose; Leon J. Kamin, *Genética e política*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1987, p. 220 ss.

(224) Vide Daniel Dreuil, "Entre science et eugénisme: le fardeau génétique", in *Darwinisme et société*. Dir. Patrick Tort. Paris, PUF, 1992, p. 480.

(225) Vide, por exemplo, o caso de J.B.S. Haldane, geneticista de renome mundial que, numa obra de 1938, denuncia os preconceitos raciais e os perigos da eugénica. Consultámos uma tradução francesa, *Hérédité et politique*, Paris, Presses Universitaires de France, 1948, sobretudo p. 33 ss.

(226) Vide, por exemplo, um modelo de lei de esterilização americana de 1922 dos indivíduos "socialmente inaptos", in J.B.S. Haldane, *Hérédité et politique*. Traduit par Paul Couderc. Paris, Presses Universitaires de France, 1948, pp. 2-3. A lei compreende dez categorias singulares e plurais de "inaptos", nas quais constam, designadamente, os indigentes, os sem domicílio, os órfãos, os cegos, os surdos, os alcoólicos, os drogados, os tuberculosos, os sífilíticos, etc. e, em primeiro lugar, os débeis mentais, loucos e criminosos. O artigo 15º da mesma lei prevê a esterilização dos parentes dos "inaptos" que, de acordo com as leis da hereditariedade (?!), eram classificados como procriadores potenciais de uma progenitura socialmente inadequada. A lei não se destinava apenas à raça negra. Comentário: por esta ordem de ideias, o genial Beethoven não teria nascido na América livre dos anos vinte ou trinta.

a segregação de criminosos recidivistas, a esterilização e o neomalthusianismo, em casos de grandes taras e doenças profundas, o exame ante-nupcial com regulamentação sanitária do casamento, a propaganda popular e escolar da eugénica (incluindo a educação sexual e a profilaxia anti-venérea), a protecção às gestantes, a regulamentação médica da imigração; enfim a luta contra todos os factores disgenizantes (alcoolismo, uso de alcaloides, prostituição, imoralidade, etc.)⁽²²⁷⁾. A proposta do autor visava, em primeira linha, negar aos progenitores, bio-socialmente inaptos, "o direito de dar a vida a alienados, a epiléticos, a degenerados, a criminosos, a vagabundos, a estropiados físicos e psíquicos, a mendigos profissionais, a alcoólicos, a sifilíticos...'^227?). Conforme a justificada advertência de Mendes Correia, à luz da radicalização da dinâmica eugénica internacional, a sua proposta não pecava por excesso, por "feroz irredutibilidade"⁽²²⁹⁾. No entanto, o autor entendia que a inaptidão bio-social era uma questão constitucional-germinal, isto é, hereditária, e, por isso, mostrava-se céptico relativamente aos meios higienistas e terapêuticos⁽²³⁰⁾ de combater a degenerescência da raça portuguesa. Não há dúvida que o problema eugénico português é apresentado com profundo dramatismo e o cientista não esconde o seu receio pelo "triste fim" duma raça, outrora forte⁽²³¹⁾, caso não se tomassem medidas eugénicas elementares.

Mas, entre nós, o bom senso prevaleceu. O problema da boa descendência acabou por não se autonomizar do vasto campo higienista que, em todo o mundo civilizado, se alicerçava nas revoluções química, vacínica e pasteuriana⁽²³²⁾ e que fazia do combate ao micróbio e a outros factores patogénicos, como a fome e a ignorância, o meio de realizar o ideal de perfectibilidade humana. Se "o bem estar físico e moral, a evolução meliorista da actividade

⁽²²⁷⁾ António Augusto Mendes Correia, *O problema eugénico em Portugal*, ob. cit., p. 7.

⁽²²⁸⁾ *Idem, ibidem*, p. 7.

⁽²²⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 7.

⁽²³⁰⁾ *Idem, ibidem*, p. 6.

⁽²³¹⁾ *Idem, ibidem*, p. 8.

⁽²³²⁾ Vide Ana Leonor Pereira; João Rui Pita, "Ciência e medicina: a revolução pasteuriana", in *Congresso Comemorativo do V Centenário da Fundação do Hospital Real do Espírito Santo de Évora*, Évora, Hospital do Espírito Santo, 1996, pp. 245-271.

somática e intelectual da humanidade²³³) estava ao alcance da via higienista, nenhum argumento era suficientemente forte para validar a via eugénica²³⁴), ainda que esta pudesse coexistir com o higienismo.

4. A insensibilidade portuguesa à via eugénica privilegiada por Darwin

Darwin salvaguardou sempre a selecção natural enquanto mecanismo da evolução na história natural, incluindo a história da espécie humana²³⁵). É a sua fé na selecção natural que preside às suas reservas em matéria de eugenismo. As reflexões que sobre esta questão estampou na sua obra, *The descent of man*, estão orientadas mais no sentido da eugenia positiva do que da eugenia negativa.

É verdade que o naturalista inglês via na significativa diferença de taxas de fecundidade, entre o homem imprudente-inferior "reckless-inferior" e o homem prudente-superior "prudent-better" um problema para o progresso civilizacional ou, no dizer de Darwin, para "the advancement of the welfare of mankind"²³⁶). Mas, entendia ser mais eficaz estimular a reprodução dos melhores que interferir

(233) Riardo Jorge, *Hygiene social applicada á Nação Portuguesa. Conferencias feitas no Porto*, ob. cit., p. 41.

(234) para uma crítica do neo-eugenismo (de 1970 em diante) ampliado pelas biotécnicas da engenharia genética Vide Germano da Fonseca Sacarrão, *Biologia e sociedade II. O homem indeterminado*, ob. cit., sobretudo, pp. 227-281; J.-M. Hennaux, "Questions de bioéthique. A propos d'ouvrages récents", *Nouvelle Revue Théologique*, Namur, 109(1), Jan.-Fev. 1987, pp. 96-104; Luís J. Archer, *Temas biológicos e problemas humanos*, Lisboa, Edições Brotéria, 1981, sobretudo p. 10 ss., p. 48 ss.; Georges Guille-Escuret, "[Recensão crítica de] Austin L. Hughes, *Evolution and human Kinship*. New York - Oxford, Oxford University Press, 1988. VIII, 162 p.", *L'Homme*, Paris, 29(111-112) Jul.-Dez. 1989, pp. 263-264; François Gros, *A civilização do gene*, Mem Martins, Terramar, 1989, sobretudo pp. 95-119; Denis Buican, *A genética e a evolução*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1987, sobretudo p. 112 ss.

(235) Vide Charles Darwin, *The origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. Sixth edition, ob. cit., p. 49; *Idem*, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), ob. cit., pp. 606-619.

(236) Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), ob. cit., p. 618.

coactivamente na reprodução dos inferiores. Por isso, Darwin defendia a supressão das leis e dos costumes (por exemplo, o celibato clerical) que impediam o sucesso reprodutivo dos melhores: "the most able should not be prevented by laws or customs from succeeding best and rearing the largest number of offspring"⁽²³⁷⁾. Darwin não tem dúvidas sobre as vantagens evolucionárias da inversão da taxa de fecundidade; o ideal seria que os melhores deixassem uma larga descendência, pois não seria de esperar que os fracos, "the weak", no sentido físico, mental e económico, se abstivessem, voluntariamente, da luta pela sua descendência⁽⁸⁾. É neste âmbito que Darwin se pronuncia a favor duma maior participação da mulher instruída na reprodução⁽²³⁹⁾. A mulher treinada nos trabalhos da razão e da imaginação, habituada à luta mental, devia produzir uma descendência numerosa. A longo prazo, de geração em geração, as faculdades mentais femininas aumentariam, o que viria a traduzir-se numa elevação mental de ambos os sexos, pois a mulher lega as suas faculdades não só às filhas mas também aos filhos. Portanto, a melhoria da constituição hereditária da espécie, no plano mental e moral, dependia do número de filhos gerados pelas mulheres que tinham acesso à cultura da mente e se dedicavam a trabalhos intelectuais desde a juventude. Um bom exemplo deste ideal era a própria família de Charles Darwin, casado com Emma Wedgwood, uma mulher saudável, bela, amorosa, instruída e rica (sua prima direita), colaboradora-secretária do naturalista⁽²⁴⁰⁾ e que, ao mesmo tempo, dera à luz, entre os 31 anos e os 48 anos, dez filhos⁽²⁴¹⁾, seis meninos e quatro meninas.

Importa notar que, na perspectiva darwiniana, a igualdade de aptidões mentais entre o homem e a mulher não era afirmada a

⁽²³⁷⁾ *Idem, ibidem*, p. 618.

⁽²³⁸⁾ *Idem, ibidem*, p. 134.

⁽²³⁹⁾ *Vide* Charles Darwin, parágrafo intitulado "Difference in the mental powers of the two sexes", *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, pp. 563-566.

⁽²⁴⁰⁾ *Vide* Charles Darwin, *Memorias y epistolario íntimo. Mi vida - Recuerdos del hijo - Correspondencia selecta*. Prólogo de Alberto Palcos. Buenos Aires, Editorial Elevación, 1946, p. 157 ss. e 242 ss..

⁽²⁴¹⁾ *Vide* Giuseppe Montalenti, *Charles Darwin*, Lisboa, Edições 70, 1984, p. 13; Michael T. Ghiselin, "Darwin, Charles Robert 1809-1882", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 1, *ob. cit.*, sobretudo pp. 796-797.

priori, ao contrário do que postulava o movimento emancipatório da mulher. No entanto, essa igualdade podia ser adquirida no processo evolucionário, o que não equivaleria à ausência de variações ou de qualidades diferentes na mente masculina e feminina⁽²⁴²⁾. Quer isto dizer, em duas palavras, que Darwin não sustentava o dogma, segundo o qual, "o cérebro não tem sexo"⁽²⁴³⁾, na expressão lapidar de Azedo Gneco.

Vejamos como, entre nós, foi tratado o tema chave do papel evolutivo da fecundidade diferencial, nos termos darwinianos acima expostos. Algumas vezes, ele foi declarado inconsistente, à luz da poderosa crença no antagonismo entre a maternidade e a intelectualização da mulher. É o que se constata explicitamente num artigo de *A Medicina Contemporânea*, datado de 1900, onde se lê: "Lombroso declarou que em todo o reino animal a inteligência está na razão inversa da fertilidade. O trabalho cerebral toma o indivíduo nervoso; e as mulheres nervosas são mães más que preparam a decadência de uma raça"⁽²⁴⁴⁾. De acordo com os dados supostamente científicos da psicologia antropométrica, as mulheres possuidoras de uma inteligência criativa não eram rigorosamente femininas, antes formavam "um tipo de hermafroditismo psíquico"⁽²⁴⁵⁾, incompatível com o sucesso reprodutivo. Esta posição foi exemplarmente desenvolvida por Eusébio Tamagnini em 1904 num longo estudo intitulado *Psychologia feminina*⁽²⁴⁶⁾, uma dissertação académica apresentada à Faculdade de Filosofia. Trata-se de um trabalho interdisciplinar que coordena um vasto conjunto de dados da etologia animal, da anatomia e da fisiologia da mulher, da antropologia física e criminal e da psicologia sexual, para afirmar a lei da "subordinação da mulher"⁽²⁴⁷⁾ ao homem, a tendência natural da mulher para a

⁽²⁴²⁾ *Idem*, Charles Darwin, *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), *ob. cit.*, pp. 556-606.

⁽²⁴³⁾ Azedo Gneco, "As condições do triumpho", *A Emancipação*, Lisboa, 1887, p. [2].

⁽²⁴⁴⁾ "A inferioridade da mulher", *A Medicina Contemporânea*, Lisboa, sér. II, 3(30), 29 Jul. 1900, p. 248.

⁽²⁴⁵⁾ *Idem*, *ibidem*, p. 248.

⁽²⁴⁶⁾ Eusébio Tamagnini, *Psychologia feminina*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1904.

⁽²⁴⁷⁾ *vide idem*, *ibidem*, pp. 50-67.

monogamia⁽²⁴⁸⁾ e "a estreita dependência entre a organização biológica e psicológica da fêmea e a maternidade"⁽²⁴⁹⁾. Eusébio Tamagnini, na esteira de conceituados naturalistas, sobretudo franceses e italianos, advoga o determinismo sexual de todo o psiquismo feminino, o que faz da mulher um ser menos qualificado nos planos da sensualidade, da sensibilidade, da memória, da vontade e da inteligência⁽²⁵⁰⁾. A natureza orgânica e psíquica da mulher, resultante da selecção natural-sexual está programada para a maternidade; exactamente o mesmo se dá nas fêmeas dos restantes mamíferos e até nas fêmeas dos insectos e das aves. A parte mais significativa da energia da fêmea é canalizada para o instinto maternal. Entre os muitos exemplos, Eusébio Tamagnini refere que "em certas espécies de Macacos, a mãe morre se o filho morre [...]. Tem-se visto fêmeas a quem tiraram os filhos, alimentar animais novos de espécies muito diferentes"⁽²⁵¹⁾, tal é a força do instinto maternal. Ora, desta leitura zoológica da mulher, o autor extrai a lei do "antagonismo pronunciado entre as funções de reprodução e o desenvolvimento intelectual"⁽²⁵²⁾ feminino. Embora a obra de Tamagnini obedeça ao espírito de análise naturalista, o certo é que as suas conclusões se afastam nitidamente da possibilidade de

⁽²⁴⁸⁾ *Vide idem, ibidem*, p. 67.

⁽²⁴⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 107.

⁽²⁵⁰⁾ *Idem, ibidem*, pp. 68-152. No mesmo sentido, *vide* um interessante artigo sobre a inferioridade olfactiva e gustativa da mulher, o que explica que "a arte culinária seja quase monopólio incontestável do sexo forte", in "O olfacto nas mulheres", *A Illustração*, Paris, 4(12), 20 Jun. 1887, p. 187. Contrariamente a Eusébio Tamagnini, Luís Guimarães Filho, em trabalho manuscrito, tinha defendido a superioridade da mulher no campo visual e, especialmente, na sensibilidade cromática. *Vide* Luís Guimarães Filho, *Evolução da percepção cromática*. Dissertação para a Formatura na Faculdade de Filosofia, Coimbra, Julho de 1897, Departamento de Antropologia da Universidade de Coimbra. Sem cota (cofre). Noutros tempos, como escreve o autor, "os rudes antropóides nossos ascendentes, velhos pais das raças humanas, de orelhas pontiagudas e móveis, de terríveis caninos, com os olhos protegidos por uma terceira membrana, não possuíam a estética de gosto, de cores e de olfacto comparável à nossa" (*ibidem*, p. 4). Mas a sensibilidade evoluiu pelas vias naturais (leis de Darwin e de Lamarck) e, em virtude do uso sistemático dos olhos pela mulher, a sua percepção cromática é superior à do homem. *Vide idem, ibidem*, pp. 63-77.

⁽²⁵¹⁾ Eusébio Tamagnini, *Psychologia feminina*, *ob. cit.*, p. 109.

⁽²⁵²⁾ *Idem, ibidem*, p. 132.

evolução orgânica cerebral da espécie, através do aumento da descendência das mulheres instruídas, intelectualmente dotadas e laboriosas. Por um lado, o autor postula a diminuição das aptidões reprodutoras na mulher cientista, artista ou literata e supõe que "com a entrada da *mulher na vida pública*, começa a sua *esterilidade*" ^{f253}). Por outro lado, admitindo que os instintos reprodutores e maternos não fossem afectados pelo acesso da mulher às carreiras intelectualmente exigentes, incluindo a política, a sua descendência não seria mais inteligente, mesmo que se provasse a hereditariedade dos caracteres adquiridos. É que, à partida, as faculdades mentais femininas (inteligência, imaginação e memória) estão subordinadas à sua sensibilidade intuitiva e concreta, como na criança, não podendo, por essa razão, nem igualar as faculdades mentais masculinas, nem qualificar superiormente a sua descendência. Assim, era, sobretudo, o dogma dos limites naturais da mente femininaⁱ²⁵⁴) que impedia o autor de secundar a ideia darwiniana, segundo a qual, a espécie ganharia vantagens psicológicas com o aumento da descendência das mulheres instruídas.

Este problema não foi objecto privilegiado nas reflexões daqueles que, entre nós, deram corpo à questão dos direitos intelectuais sociais (e políticos) da mulher. Sampaio Bruno, por exemplo, admitia a igualdade de aptidões mentais entre o homem e a mulher e sublinhava as vantagens sociais da educação integral da mulher: "é obra democrática tudo o que se resolver no sentido de desenvolver integralmente o espírito feminino"ⁱ²⁵⁵). Entre outros, Carneiro de Moura⁽²⁵⁶⁾ e Mesquita de Carvalhoⁱ²⁵⁷) também eram favoráveis à

ⁱ²⁵³) *Idem, ibidem*, p. 53. Sublinhado do Autor.

ⁱ²⁵⁴) Foi basicamente a escola antropológica italiana (Lombroso, Ferrerò) que deu corpo científico ao dogma da inferioridade psicológica da mulher. Vide Sandra Puccini, "La femme ou l'humanité inachevée", in *Des sciences contre l'homme*, Paris, Éditions Autrement, 1993, vol. 1, pp. 50-63.

⁽²⁵⁵⁾ José Pereira de Sampaio, "A educação feminina", *O Seculo*, Lisboa, 2(596), 19 Dez. 1882, p. 1.

⁽²⁵⁶⁾ Vide Carneiro de Moura, *A mulher e a civilização. Estudo historico, economico e juridico da evolução parallela dos sexos*, Lisboa, Secção Editorial da Companhia Nacional Editora, 1900.

ⁱ²⁵⁷) Vide Luis Augusto Pinto de Mesquita de Carvalho, *Estudo sobre a familia e o casamento*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888; *A mulher atravez dos tempos. Via dolorosa*, Porto, Magalhães e Moniz, 1909.

emancipação intelectual da mulher. Não obstante, também eles passaram ao lado da questão darwiniana da reprodução das mulheres instruídas. O mesmo sucedeu a Angelina Vidal, a Maria Amália Vaz de Carvalho e a Ana de Castro Osório, ainda que o culto da ciência não fosse estranho ao seu universo mental²⁵⁸). Ao contrário de Eusébio Tamagnini, os defensores dos direitos sociais, cívicos e políticos da mulher não viam qualquer antagonismo entre o desenvolvimento mental da mulher e o exercício da maternidade. Esta era justamente uma das directrizes do pensamento de Angelina Vidaip⁹). No entanto, a sugestão eugénica de Darwin não foi minimamente estudada. De facto, os protagonistas da questão feminina privilegiaram o problema da educação-instrução das mulheres⁽²⁶⁰⁾, porque ele era prioritário e fundamental na dinâmica (auto)-emancipatória da mulher⁽²⁶¹⁾ e porque se reflectia directamente na luta pelos direitos de igualdade jurídica e política⁽²⁶²⁾. Convém ter presente que a indicação eugénica de Darwin não implicava necessariamente a democratização da educação intelectual, moral e física da mulher; não tinha como pressuposto a conquista da igualdade de direitos, nem postulava a igualdade biológica de poder cerebral entre os dois sexos. O

(²⁵⁸) É o que se constata, nomeadamente, nos seguintes trabalhos: Angelina Vidal, "A Idèa", *A Voz do Operario*, Lisboa, 4(157), 15 Out. 1882, pp. 2-3; "Conclusão científica", *Jornal de Abrantes*, XI(524), 5 Jun. 1910, p. 1, citado por Fernando Catroga, *O republicanismo em Portugal. Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, voi. 2, *ob. cit.*, p. 209; Maria Amália Vaz de Carvalho, "A vida e a correspondencia de Darwin", *Chronicas de Valentina*, Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, 1890, pp. 93-122; Ana de Castro Osório, "O feminismo (De um novo livro em preparação, mulheres portuguesas)", *Revista Amarella*, Lisboa, 1(4), 14 Dez. 1903, pp. 52-55.

(²⁵⁹) Vide Maria de Fátima Nunes, "Angelina Vidal e o mundo do trabalho. Apontamentos de um discurso feminino", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*, vol. 1, *ob. cit.*, pp. 457-465, sobretudo p. 460.

(²⁶⁰) Vide Ivone Leal, "Os papéis tradicionais femininos: continuidade e rupturas de meados do séc. XIX a meados do séc. XX", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*, vol. 2, *ob. cit.*, pp. 353-368.

(²⁶¹) Vide Joel Serrão, "Notas sobre a situação da mulher portuguesa oitocentista", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*, vol. 2, *ob. cit.*, pp. 325-352.

(²⁶²) Vide Fernando Marques da Costa, "Mulheres, elites e igualitarismo na 1ª República", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*, vol. 2, *ob. cit.*, pp. 369-383.

argumento de Darwin pouco tinha a ver com as questões "femininas" e "feministas" mas, indirectamente, facultava-lhes um valioso trunfo científico ao afirmar a relação directa entre a descendência feminina e masculina das mulheres educadas e a evolução moral e intelectual de toda a espécie. Os benefícios hereditários resultantes do desenvolvimento mental da mulher não eram exclusivamente femininos mas estendiam-se à sua progenitura masculina. E, essas vantagens evolucionárias tinham uma consistência orgânica, inscreviam-se na constituição hereditária da descendência.

A ideia eugenista de que o progresso biológico-civilizacional da espécie humana dependia da fecundidade da elite intelectual feminina⁽²⁶³⁾ não se repercutiu em Portugal. No entanto, Bissaia Barreto, num belo trabalho manuscrito⁽²⁶⁴⁾, sublinha as vantagens evolucionárias, para toda a espécie, resultantes do desenvolvimento das aptidões físicas, morais e mentais da mulher. Se, por norma, as mulheres recebessem uma educação integral, "para poderem entrar vantajosamente na luta pela existência"⁽²⁶⁵⁾, muitas conquistas bio-civilizacionais ficariam ao alcance da espécie, a julgar pelos obstáculos que elas vencem, sem essa educação. Assim como a monogamia "é consequência duma luta muito aturada e muito persistente da vontade feminina" ⁽²⁶⁶⁾, é de esperar que a mulher educada se venha a afirmar "como uma amiga, uma aliada, uma irmã do homem com plena liberdade e independência social"⁽²⁶⁷⁾. Mas, nem por isso sacrificará a família. Pelo contrário, a mulher educada e trabalhadora alcançará a sua libertação económica-social, e nessas circunstâncias lutará por uma moral familiar superior. A sua inteligência será exercida por ela

⁽²⁶³⁾ A este argumento de Darwin, o médico eugenista francês Charles Richet acrescentou a *procriação tardia*, levando às últimas consequências o princípio da transmissão hereditária dos caracteres adquiridos. Assim, uma mãe adulta, habituada ao trabalho intelectual regular era preferível a uma mãe jovem, ainda que instruída. Vide André Béjin, "Richet, Charles 1850-1935", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, *ob. cit.*, pp. 3691-3694.

⁽²⁶⁴⁾ Vide Bissaia Barreto, *Notas e impressões pessoais sobre a psychologia e situação da mulher na sociedade moderna*, Coimbra, 1907. Departamento de Antropologia da Universidade de Coimbra, sem cota (cofre) - Manuscrito.

⁽²⁶⁵⁾ *Idem, ibidem*, pp. 17-18.

⁽²⁶⁶⁾ *Idem, ibidem*, p. 67.

⁽²⁶⁷⁾ *Idem, ibidem*, p. 119.

no sentido de desenvolver no cônjuge o sentimento de paternidade que, tal como nos restantes mamíferos, não é um instinto natural no homem⁽²⁶⁸⁾. Simultaneamente, a mulher libertará a maternidade dos preconceitos patogénicos que a adulteram, e assumirá em plenitude o seu instinto maternal inato. Assim, os filhos terão direito ao leite de sua mãe e ao amor dos pais que é a base mais sólida duma educação progressiva⁽²⁶⁹⁾. Mas, se a mulher instruída era, para Bissaia Barreto, a chave do desenvolvimento económico, jurídico-social, familiar, moral e biológico da espécie humana, o autor não advogava qualquer medida de eugenia positiva que fosse ao encontro da referida sugestão darwiniana.

5. Conclusão

Tal como a definição darwiniana de selecção natural, também a chamada ciência eugénica compreendeu uma dimensão positiva (*preservação*) e uma dimensão negativa (*eliminação*). Esta engenharia bio-social visava intervir nas taxas de fecundidade, aumentando a reprodução dos mais qualificados, sob o ponto de vista da hereditariedade física e mental e impedindo a reprodução dos menos qualificados. No seu conjunto, afirmava-se como sendo a verdadeira selecção artificial positiva, auxiliar ou substitutiva da selecção natural, para acelerar a evolução perfectibilista da espécie e, simultaneamente, para prevenir a ameaça de involução, decorrente do elevado índice de fecundidade dos mais fracos. Em Portugal, o combate ideativo pela *boa descendência* nunca se traduziu na defesa de meios eugénicos radicais, como a esterilização artificial preventiva, a eliminação de recém-nascidos e a formação de uma elite procriadora. Também não se reflectiu em propostas fiscais, como a aplicação de impostos pesados aos celibatários ricos e de boa estirpe. Na verdade, podemos afirmar com segurança que, em Portugal, não se cultivou a "religião eugénica" ("a religion of the most unselfish morality", *The Eugenics Review*) de matriz inglesa (Galton), de matriz alemã (E. Hæckel, A. Ploetz), suíça, nórdica ou americana. Também nesta matéria, a França foi o modelo

⁽²⁶⁸⁾ Vide *idem, ibidem*, p. 49 ss..

⁽²⁶⁹⁾ Vide *idem, ibidem*, p. 99 ss..

seguido à distância por Portugal. Dada a hegemonia do neolamarckismo (influência do *meio* exterior sobre a hereditariedade) na cultura bio-médica francesa, a eugenia foi, em regra, subordinada ao vasto campo da higiene científica, e o mesmo ocorreu entre nós. A valorização do *meio* moldou a eugenia francesa a uma ética humanista, prudente em matéria de imposições legislativas e moderada no plano da educação eugénica, tanto seleccionista como racalista. Deste modo, a trilogia eugenista (determinismo biológico, desigualdade orgânica, social e rática, selecção artificial) não substituiu a secular trilogia da liberdade, igualdade e fraternidade (Jacques Léonard).

Entre nós, desde finais do século XIX, ganhou corpo um pensamento eugénico (hereditariedade/factores internos) no contexto do higienismo (meio/factores externos) que se limitou a defender a boa descendência, segundo o critério da robustez física e mental, *tout court*. Com efeito, o tema privilegiado do pensamento eugénico português foi a reprodução, na moldura do casamento, dos indivíduos portadores de má hereditariedade ou de algum estado patológico adquirido e transmissível. Assim, incidia-se especialmente na necessidade de inspecção médica pré-matrimonial obrigatória, nos impedimentos patológicos do casamento, na subordinação da consanguinidade ao critério científico da hereditariedade, e no divórcio eugénico. Admitia-se também que a eugenia negativa-preventiva funcionaria automaticamente nos seguintes casos: com a aplicação da pena de prisão perpétua ao chamado "criminoso-nato" ou incorrigível e no caso da "sequestração hospitalar com isolamento sexual" (António Maria de Sena) dos indivíduos portadores de várias categorias de doenças contagiosas ou hereditárias, entre as quais, as patologias da mente. Os problemas da aptidão orgânica dos nubentes, para constituírem família, e da regulamentação jurídica de impedimentos eugénicos do casamento foram abordados, nos moldes do espírito darwiniano, por médicos e por juristas, sobretudo, a partir de finais da década de setenta do século XIX. Em regra, esta elite pensante conservava no horizonte o *ideal* de eugenia preventiva, segundo o qual nenhuma lei teria a eficácia da *decisão* individual, tomada de acordo com o "primeiro preceito da *boa animalidade*" (Egas Moniz). Esta norma traduzia-se na renúncia ao casamento e à descendência e na abstenção da paternidade e da maternidade, por parte dos indivíduos debilitados física e psicologicamente. A concretização deste ideal requeria, evidentemente, a formação duma *consciência eugénica*, pública e privada, directora do comportamento dos indivíduos, em

consonância com o seu nível de higidez física e mental. Em parte, este *optimismo instrutivista* (Lamarck) impediu a aceitação das práticas de eliminação irreversível das faculdades geradoras do homem e da mulher doentes ou predispostos.

Consensualmente refutada em Portugal, a esterilização, com o seu pretensão carácter científico e ético, foi problematizada e avaliada negativamente por Miguel Bombarda, em moldes que podemos considerar paradigmáticos da consciência crítica da eugenia radical. Em Portugal, apenas Egas Moniz, futuro Prémio Nobel de Medicina e Fisiologia em 1949, ousou propor a esterilização para eliminar a hereditariedade mórbida, embora restringisse essa medida eugénica a um número limitado de casos clínicos. Como muitos outros médicos, Egas Moniz defendeu a proibição do casamento aos indivíduos atingidos por doenças graves contagiosas (tuberculose, sífilis, etc.), mas foi ainda original ao introduzir o argumento eugénico como fundamento do instituto do divórcio. A consciência médica-eugénica portuguesa empenhou-se fortemente na luta pelos impedimentos patológicos do casamento (veja-se, por exemplo, o *livrete de casamento* proposto por Miguel Bombarda), embora, até ao final da segunda década do século XX, *grosso modo*, não se tenha alcançado uma definição precisa sobre o quadro das patologias impeditivas da realização do contrato matrimonial. Por outro lado, entre nós, a eugenia permaneceu *entalada* entre a *prudência jurídica* e o *optimismo higienista*, o que pode ser interpretado como sendo sintomático da persistência de valores humanistas, de fundo cristão, na cultura portuguesa, apesar da força dos seus sinais de acolhimento do cientismo, ou agnóstico ou ateu, no período considerado.

Fontes e Bibliografia:

Manuscritos:

Academia das Ciências de Lisboa

DARWIN, Erasmo - *Phytologia, ou philosophia da agricidtura e horticultura, ou compendio de geurgia e phyturgia philosophicas, por Erasmo Darwin, doutor em medicina, e da Sociedade Real de Londres, etc., em 1800. Traduzida em portuguez [por Felix Avellar Brotero]* - Manuscrito. 3 vols. (142, 248, 175 pp.). Ms. 361-363.

Idem - Zoonomia ou as leis da vida organica. Traduzida do original em portuguez. Terceira edição corrigida. Derby, 1805 - Manuscrito de 147 pp.. Ms. 379.

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra

CARRISSO, Luís Wittnich - *Hereditariedade*, Coimbra, Edição do A., 1910, 236 fl. Dissertação manuscrita para o acto de licenciatura na Secção de Sciendas Historico-Naturais da Faculdade de Philosophia, apresentada em 14 de Março de 1910.

Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

BARRETO, Bissaia - *Notas e impressões pessoais sobre a psychologia e situação da mulher na sociedade moderna*, Coimbra, VII - 1907, 121 pp.. Sem cota (cofre).

BRAGA, Carlos de Carvalho - *Lição - Cadeira de Anthropologia - Das degenerescencias na especie humana, e das suas causas. Causas mixtas. - Das condições intellectuaes, moraes e physicas dos operarios das fabricas, 1902-1903*, 31 folhas. Sem cota (cofre).

DINIS, José de Oliveira Ferreira - *Reacção do homem sobre o meio exterior. Lição dada na cadeira de Anthropologia no dia 12 de Dezembro de 1902*, 18 folhas, 32 p; paginada pelo Autor. Sem cota (cofre).

GUIMARÃES FILHO, Luís - *Evolução da percepção chromatica*. Dissertação para a Formatura na Faculdade de Philosophia, Coimbra, Julho de 1897, 77 pp. + 1 figura. Sem cota (cofre).

LACERDA, José Maria Cabral d'Aragão - *Altura media dos portugueses adiãtos. 3 de Julho de 1904*, 7 folhas + 9 tabelas dobradas, em papel quadriculado. Sem cota (cofre).

QUEIRÓS, José Carneiro Leão - *Observações anthropometricas feitas nos alumnos da Universidade de Coimbra, 16 de Julho de 1902*, 9 folhas + XVIII quadros. Sem cota (cofre).

RIBEIRO, Baltazar Augusto - *Estatura do portuguez adulto - 1904-1905*, 16 folhas + 11 mapas em papel quadriculado, dobradas. Sem cota (cofre).

SANTOS, Rui Henriques - *Sobre a côr dos olhos e dos cabellos, n'uma serie de 361 individuos do sexes masculino, da população escolar portuguesa. Julho de 1906*, 22 folhas + 15 folhas (Medidas). V anno de Phylosophia (10 cadeira/anthropologia). Sem cota (cofre).

T AM AGNINI, Eusébio - *Esboço dum estudo ethnografico. A colonia indigena da Ilha de S. Tomé. Dissertação para a cadeira de Anthropologia, Coimbra, 5 de Julho de 1902*, 188 folhas + Foto I (seguida das legendas pp. I-IV) + Foto II (legendas pp. V-X) + Foto III (legendas pp. XI-XIV). Sem cota (cofre).

Museu Maximiano Lemos - Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

MATOS, Júlio de - *Cartas para Marcelino de Matos*. Cerca de 300 cartas e cartões manuscritos datados de 1911 a 1922.

Fontes Impressas Portuguesas e Estrangeiras:

AMADO, José Joaquim da Silva - *L'ethnogenie du Portugal*. Deuxième édition revue et corrigée. Lisboa, Typographia de Castro Irmão, 1880.

ARAÚJO, Artur da Cunha - *O mendelismo no homem (Breve estudo sobre hereditariedade)*, Porto, s. ed., 1912.

BOMBARDA, Miguel - "A bancarrota da psiquiatria", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. II, 8(24), 11 Jun. 1905, pp. 185-186.

Idem - *A consciencia e o livre arbitrio*, 2ª ed., Lisboa, Antonio Maria Pereira, 1902.

Idem - "A hygiene das escolas e a hygiene dos governos", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, 9(16), Abr. 1891, pp. 121-123.

Idem - *A scienda e o jesuitismo: replica a um padre sabio*, Lisboa, Parceria Antonio Maria Pereira, 1900

Idem - "Degenerescencia da raça", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. II, 3(27), 8 Jul. 1900, pp. 217-218.

Idem - "Degenerescencia das raças", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. II, 7(32), 7 Ago. 1904, pp. 253-254.

Idem - "L'avenir de la psychiatrie", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 6(17), Abr. 1903, p. 136.

Idem - "La criminalité chez les animaux", in *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*. Publié par les soins de M. le Professeur J. K. A. Wertheim Salomonson. Amsterdam, Imprimerie de J. H. de Bussy, 1901, pp. 211-214.

Idem - "Opiniões de Lombroso", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 2(32), Ago. 1899, p. 273

Idem - *Traços de physiologia geral e de anatomia dos tecidos. Programa da V parte do curso da 2ª cadeira da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1891.

CALISTO, Sérgio Ferreira da Rocha - *Theses de medicina theorica e pratica*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1910.

CARDOSO, Júlio Artur Lopes - *A loucura e o génio*, Lisboa, Companhia Nacional Editora Sucessora de David Corazzi e Justino Guedes, 1890.

CÂNDIDO, António Zeferino - "Portugal no estrangeiro", *O Século*, Coimbra, 1(8), Mar. 1877, pp. 122-129.

CARVALHO, Luís Augusto Pinto de Mesquita de - *A mulher atravez dos tempos. Via dolorosa*, Porto, Magalhães e Moniz, 1909.

Idem - *Estudo sobre a familia e o casamento*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888.

- CARVALHO, Maria Amélia Vaz de - *A família e o casamento. Estudo sociológico*, Porto, Magalhães e Moniz, 1909.
- CASTELO-BRANCO, Antonio de Azevedo - *O divórcio e a separação de pessoas; conclusão. Estudo sociológico*, Porto, Magalhães e Moniz, editores, 1909.
- Idem* - "A vida e a correspondência de Darwin", *Chronicas de Valentina*, Lisboa, Tavares Cardoso & Irmão, 1890, pp. 93-122.
- Idem* - "A escola penal positiva", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 4 (76), 25 Nov. 1889, pp. 1261-1264; 4 (77), 10 Dez. 1889, pp. 1277-1279; 4 (78), 25 Dez. 1889, pp. 1293-1296.
- Idem* - "Casamento e criminalidade", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 3, 1888, pp. 10-12.
- Idem* - *Estudos penitenciarios e criminais*, Lisboa, Typographia Casa Portuguesa, 1888.
- Idem* - "Hereditariedade morbida", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 3 (50), 25 Out. 1888, pp. 857-860; 3 (52), 4 Dez. 1888, pp. 885-887; 3 (53), 5 Dez. 1888, pp. 904-905.
- Idem* - *Lyra meridional*, Porto, Livraria Central Campos & Godinho-Editores, 1885.
- "Catecismo contra a tuberculose", in *Guerra à Tuberculose. Boletim da Liga Nacional Contra a Tuberculose*, Lisboa, 1(2), Abr. 1902, pp. 40-44.
- CID, Sobral - "As fronteiras da loucura", *Movimento Medico*, Coimbra, 9(5-6), Mar. 1913, pp. 65-74.
- COELHO, Francisco Adolfo - *Os povos extraeuropeus e em especial os negros d'Africa ante a civilização europeia*, Lisboa, Typographia da Companhia Nacional Editora, 1893.
- CONCEIÇÃO, Alexandre da - "O amor e o casamento", *O Positivismo*, Porto, 1, 1878-1879, pp. 171-175.
- CORREIA, António Augusto Mendes - *O genio e o talento na pathologia (Esboço critico)*, Porto, Imprensa Portuguesa, 1911.
- CORTE-REAL, Alexandre Pereira - *Algumas considerações sobre a hygiene da primeira infancia*, Porto, Typographia Occidental, 1889.
- CORTESÃO, Jaime - *A arte e a medecina. Antero de Quental e Sousa Martinz*, Coimbra, Tipografia França Amado, 1910.
- CORTEZ, Luiz - "Jornal das mães-Educação", *A Voz do Operario*, Lisboa, 30(1553), Agosto de 1909, pp. 1-2.
- Código civil portuguez*. Conforme a edição official. Quarta edição. Lisboa, Typ. Universal de Thomaz Quintino Antunes, 1869.
- Código penal approved por Decreto de 16 de Setembro de 1886*, Porto, Livraria Chardron, 1907.
- CRACKANTHORPE, Montague - "The eugenic field", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, pp. 11-25.
- DALLEMAGNE, J. - "Dégénérescence et criminalité", in *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*, Genève, Georg & Cie, 1897, pp. 94-110.

- DARWIN, Charles - *Memorias y epistolario íntimo. Mi vida - Recuerdos del hijo - Correspondencia selecta*. Prólogo de Alberto Palcos. Buenos Aires, Editorial Elevación, 1946.
- Idem* - *On the origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. (A reprint of the first edition). With a foreword by Dr. C. D. Darlington. London, Watts & Co., 1950.
- Idem* - *The descent of man, and selection in relation to sex*. Second edition (eleventh thousand), revised and augmented. London, John Murray, 1875.
- Idem* - *The origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. Sixth edition, with additions and corrections. London, John Murray, 1873.
- Idem* - *The variation of animals and plants under domestication*. (A reprint of the second edition, London, John Murray, 1885). 2 vols., Delhi, Daya Publishing House, 1989.
- DARWIN, Francis - "Francis Galton 1822-1911", *The Eugenics Review*, Kingsway, 6, Abr. 1914 -Jan. 1915, pp. 1-17.
- DELAGE, Yves; GOLDSMITH, M. - *As teorias da evolução*. Trad. Armando Cortesão. Lisboa e outras, Aillaud e Bertrand - Liv. Francisco Alves, 1914(7).
- DEUSADO, Manuel Ferreira - "[Recensão crítica de] Manuel Fernandes Santana, O materialismo em face da sciencia. A proposito da Consciencia e livre arbitrio, do sr. professor Miguel Bombarda. Lisboa, 1900. 2 voi.", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 15,1900, pp. 236-240.
- "Decreto com força de lei de 11 de Maio de 1911, autorisando a criação de novos manicómios e de colónias agrícolas para alienados, e regulando os respectivos serviços", *Diario do Governo*, 111,13 Maio 1911, pp. 1945-1950.
- "A degenerescencia", *O Mundo Legal e Judiciario*, 8(16), 25 Maio 1894, pp. 263-264.
- "Degenerescencia e esterilisação", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 7(35), 28 Ago. 1904, p. 284.
- DUQUE, Lima - "A consanguinidade e o matrimonio", *A Academia de Coimbra*, Coimbra, 1(5), 1886, pp. 1-3.
- Idem* - "A nubidade e a lei", *A Academia de Coimbra*, Coimbra, 1(9), 1886, pp. 1-2.
- "Editorial and other notes", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, pp. 3-10.
- "A esterilisação dos degenerados", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 13(5), 30 Jan. 1910, pp. 33-34.
- "A esterilisação dos degenerados", *Gazeta dos Hospitaes do Porto*, Porto, 4(8), 15 Abr. 1910, p. 126.
- FERREIRA, J. Bettencourt - "Genio e loucura. A 3ª edição do livro de Lombroso", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 4,1888, pp. 80-86.

- FIGUEIREDO, An tero de - "A estrada nova", *Guerra à Tuberculose. Boletim da Liga Nacional Contra a Tuberculose*, Lisboa, 1(2), Abr. 1902, pp. 27-37.
- FREIRE, Basilio - *Estudos de anthropologia pathologica. Os criminosos*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1889.
- GALTON, Francis - "Foreword", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(1), Abr. 1909, pp. 1-2.
- GNECO, Azedo - "As condições do triumpho", *A Emancipação*, Lisboa, 1887, p. [2],
- GUERRA, Alberto Carrasco - *Brevissimas considerações sobre alguns perigos do casamento*, Lisboa, Typographia de Francisco Luiz Gonçalves, 1908.
- HÆCKEL, Ernst - *História da criação dos seres organizados segundo as leis naturais*. Tradução de Eduardo Pimenta. Porto, Lello & Irmão, 1961.
- Idem* - *Le monisme. Profession de foi d'un naturaliste*. Traduction de G. Vacher le Lapouge. Paris, Librairie C. Reinwald Schleicher Frères, Éditeurs, s. d. [1897],
- Idem* - *Maravilhas da vida. Estudos de philosophia biologica, para servirem de complemento aos enigmas do universo*, 3ª ed.. Traduzidos por João de Meyra. Porto, Lello & Irmão-Editores, s. d.
- "A inferioridade da mulher", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. II, 3(30), 29 Jul. 1900, pp. 247-248.
- JORGE, Ricardo - *Demographic e hygiene na cidade do Porto. I - Clima - População - Mortalidade*, Porto, Repartição de Saude e Hygiene da Camara do Porto, 1899.
- Idem* - *Hygiene social applicada á Nação Portugueza. Conferencias feitas no Porto*, Porto, Livraria Civilização de Eduardo da Costa Santos-Editor, 1885.
- Idem* - "Prefacio", in SPENCER, Herbert - *Educação intellectual, moral e physica*. Versão da ultima edição ingleza por Emygdio d'Oliveira. Porto, Livraria Moderna de Alcino Aranha & Cª. - Editores, s. d., pp. III-XVI.
- KORTH, João G. - *Breves considerações sobre a hereditariedade*, Porto, Typographia Central, 1879.
- LACERDA, Aarão Ferreira de - "Breves considerações sobre alguns factos de hereditariedade", *Dionysos*, Coimbra, (5), 1912, pp. 263-276.
- LARANJEIRA, Manuel - *A doença da santidade* (1907), 2ª edição, Lisboa, Editorial Labirinto, 1986.
- Idem* - *Prosas perdidas*. Selecção, introdução e notas de Alberto de Serpa. Lisboa, Portugália Editora, 1958.
- LEMOS, F. Cardoso de - "A consciencia e o livre arbítrio, por Miguel Bombarda. Lisboa, 1898", *Coimbra Médica*, 18, Jul. 1898, pp. 349-355.
- Idem* - *Referencias ao livro do Sr. Professor Miguel Bombarda (A consciencia e o livre arbitrio)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1898.
- "Leis da Familia. N° 1 Lei do casamento como contrato civil", *Diario do Governo*, 70, 27 de Dezembro de 1911
- LIMA, Américo Pires de - *A evolução do transformismo*, Porto, Typografia da Encyclopédia Portuguesa, 1913.

- LIMA, Carlos Alberto de - *Melhoramento da raça pelo exercício physico*, Porto, Typographia da Empresa Litteraria e Tipographica, 1891.
- MACEDO, Francisco Ferraz de - *Bosquejos de anthropologia criminal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1900.
- Idem* - *Crime et criminel. Essai synthétique d'observations anatomiques, physiologiques, pathologiques et physiques sur des délinquants vivants et morts selon la methode et les procédés anthropologiques les plus rigoureux*, Lisbonne, Imprimerie Nationale, 1892.
- Idem* - *Varios ensinamentos e methodo scientifico natural (Para uma monographia)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1882.
- MACHADO, Fernão Boto - "Cazar por annuncio", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 8(10), 25 Fev. 1894, pp. 159-160 - Publicado sob as iniciais F. B. M.
- MACIEL, Carlos - *Consanguinidade*, Porto, Typographia de A. F. Vasconcellos, Sue., 1905.
- MAGALHÃES, Alves de - "Hygiene alimentar da primeira infancia", *A Saude Publica*, Porto 1(3), 20 Jan. 1884, pp. 17-21.
- MARTINS, Sousa - "Nosographia de Anthero", in *In memoriam - Anthero de Quental*, Porto, Mathieu Lugan, Editor, 1896, pp. 219-314.
- MASSA, Francisco Augusto Fernandes - *Educação, hereditariedade e suggestão*, Porto, Imprensa C. Vasconcellos, 1906. Dissertação inaugural apresentada à Escola Médico-Cirúrgica do Porto.
- MATOS, Júlio de - *A loucura. Estudos clinicos e medico legaes*, S. Paulo, Teixeira e Irmão Editores, 1889.
- Idem* - *Elementos de psiquiatria*, Porto, Livraria Chardron de Lello e Irmão, 1911.
- Idem* - *Manual das doenças mentaes*, Porto, Livraria Central de Campos & Godinho-Editores, 1884.
- Idem* - "Prefacio", in António de Oliveira, *Criminalidade - Educação*, Paris-Lisboa, Livrarias Aillaud-Bertrand, 1918, pp. A-L.
- MONIZ, Egas - *A vida sexual. Fisiologia e patologia*. Décima oitava edição. Lisboa, Casa Ventura Abrantes - Livraria Editora, 1931.
- Idem* - *A vida sexual. I - Fisiologia*, Coimbra, França Amado - Editor, 1901.
- Idem* - *A vida sexual. II - Pathologia*, Coimbra, França Amado - Editor, 1902.
- MOTA, Raimundo da Silva - *Da consanguinidade matrimonial considerada no campo da hygiene*, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1871.
- MOURA, Carneiro de - *A mulher e a civilização. Estudo historico, economico e juridico da evolução paralela dos sexos*, Lisboa, Secção Editorial da Companhia Nacional Editora, 1900.
- MÜGGGE, Maximilian A. - "Eugenics and the superman: a racial science and a racial religion", *The Eugenics Review*, Adelphi, 1(3), Out. 1909, pp. 184-193.
- NORD AU, Max - *Dégénérescence*. Traduit de l'allemand par Auguste Dietrich. Septième édition. Paris, Félix Alcan, Éditeur, 1906-1907, 2 vols..

- "O olfacto nas mulheres", *A Ilustração*, Paris, 4(12), 20 Jun. 1887, p. 187.
- OLIVEIRA, Casimiro A. de, *O casamento e a alienação mental*, Porto, Typographia Occidental, 1893.
- OSÓRIO, Ana de Castro - "O feminismo (De um novo livro em preparação, mulheres portuguesas)", *Revista Amar ella*, Lisboa, 1(4), 14 Dez. 1903, pp. 52-55.
- "Os suicídios em Portugal", *O Mundo Legal e Judiciario*, Lisboa, 8(19), 10 Jul. 1894, p. 317.
- PACHECO, Albino - *Degenerescencia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1901.
- PEIXOTO, Rocha - "[Recensão crítica de] Vários. *Le Portugal géographique, ethnologique, administratif, économique, littéraire, artistique, historique, politique, colonial, etc.* Paris, Larousse ed., 1900. 368 pp., 12 cartas, 162 il.", *Portugalia*, Porto, 1(1-4), 1899-1903, pp. 662-664.
- PIMENTEL, Bernardo de Serpa - *Algumas palavras proferidas na Camara dos Dignos Pares do Reino em sessão de 7 de Fevereiro de 1888 (Versam sobre mais de um assumpto, mas principalmente sobre impedimentos de casamento)*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1888.
- PINTO, José Ferreira de Macedo - *Medicina administrativa e legislativa*. Primeira parte - *Higiene pública*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1862.
- PORTO, João - *Eugenismo e hereditariedade*, Lisboa, Tip. "União Gráfica", 1941 - Sep. de "Semanas Sociais Portuguesas".
- "Proibição do casamento aos degenerados", *Gazeta dos Hospitais do Porto*, Porto, 4(7) 1 Abr. 1910, pp. 111-112.
- RAPOSO, Bettencourt - "Da consciencia universal à consciencia psychica", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, sér. 2, 4(6), 10 Fev. 1901, pp. 47-49; 4(8), 24 Fev. 1901, pp. 63-65.
- REFÓIOS, Joaquim Augusto de Sousa - "O melhoramento da raça pela protecção às crianças", *Gazeta Illustrada*, Coimbra, 1(1), 29 Maio 1901, pp. 2-3; 1(2), 8 Jun. 1901, p. 10.
- Idem* - "O melhoramento da raça pela protecção às crianças", *Gazeta Illustrada*, Coimbra, 1(2), 8 Jun. 1901, p. 10.
- Idem* - *Theses de medicina theorica e pratica que [...] se propõe defender na Universidade de Coimbra nos dias 7 e 8 de Julho de 1879 para obter o grau de doutor*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1879.
- RIBEIRO, Victor - "O revigoramento da raça portuguesa", *Boletim de Segunda Classe da Academia das Sciências de Lisboa*, Lisboa, 11(2), Mar.-Jul. 1917, pp. 724-769.
- SAMPALHO, José Pereira de - "A educação feminina", *O Século*, Lisboa, 2(596), 19 Dez. 1882, p. 1.
- SANTANA, Manuel Fernandes de - "A biologia moderna e as idéas do Sr. Prof. Bombarda", *Revista de Educação e Ensino*, Lisboa, 14, 1899, pp. 193-211, 268-279, 289-316, 358-365, 399-410, 433-448 - Publicado sob as iniciais M. F.

- Idem* - *O materialismo em face da scienda: a proposito da consciencia e livre arbitrio do Sr. Prof. Miguel Bombarda*, Lisboa, Typographia da Casa Catholica, 1899.
- SENA, Antonio Maria de - *Beneficios sociaes do Hospital do Conde de Ferreira no 1º triennio. Discurso proferido na sala nobre do Hospital do Conde de Ferreira em 24 de Março de 1886 por ocasião da inauguração do retrato do benemerito bemfeitor*, Porto, Typographia Occidental, 1886.
- Idem* - *Os alienados em Portugal. I - Historia e estatística*, Lisboa, Administração da Medicina Contemporanea, 1884.
- Idem* - *Theses de medicina theorica e pratica que [...] se propõe defender na Universidade de Coimbra para obter o grau de doutor*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1876.
- Idem* - *Discursos sobre o systema penitenciario*, S. Paulo, Teixeira e Irmãos - Editores, 1889.
- SIMÕES, A. Filipe - *A civilização, a educação e a phthisica*, Lisboa, Livraria Ferreira, 1879.
- Idem* - *Educação physica*. 3ª ed., Lisboa, Livraria Ferreira, 1879.
- Idem* - *Erros e preconceitos da educação physica*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.
- SOUSA, José Ferreira Marnoco e - *Impedimentos do casamento no direito portuguez*, Coimbra, F. França Amado - Editor, 1896.
- Idem* - *Theses selectas de direito as quaes [...] na Uniuersidade de Coimbra se propõe defender para obter o grao de doutor nos dias 4 e 5 do mez de Novembro de 1897*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1897.
- TAMIGNINI, Eusébio - *Psychologia feminina*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1904.
- Idem* - "A propòsito duma conferência sobre a consanguinidade e a degenerescência nas famílias reaes", *Movimento Medico*, Coimbra, 9(2), Jan. 1913, pp. 22-26.
- THUILLIER, Pierre - *Les biologistes vont-ils prendre le pouvoir? La sociobiologie en question. 1. Le contexte et l'enjeu*, Bruxelles, Éditions Complexe, 1981.
- The Darwin-Wallace celebration held on thursday, 1st July, 1908*, London, Linnean Society of London, 1908.
- VIDAL, Angelina - "A Idèa", *A Voz do Operario*, Lisboa, 4(157), 15 Out. 1882, pp. 2-3.
- ZUCCARELLI, Angelo - "Sur la nécessité et sur les moyens d'empêcher la réproduction des hommes les plus dégénérés", *Congrès International d'Anthropologie Criminelle - Compte rendu des travaux*, 1901, Publié par les soins de M. le Professeur J. K. A. Wertheim Salomonson. Amsterdam, Imprimerie de J. H. de Bussy, 1901.
- [Lei do Divorcio], *Diario do Governo*, 26,4 Nov. 1910.

Bibliografia Subsidiária:

- ARAÚJO, Umberto - "Um caso patológico", *In Memoriam - Eça de Queiroz*. Organizado por Eloy do Amaral e M. Cardoso Martha. Segunda edição, acrescida com novos estudos. Coimbra, Atlântida, 1947, pp. 396-404.
- ARCHER, Luís J. - *Temas biológicos e problemas humanos*, Lisboa, Edições Brotéria, 1981.
- BECQUEMONT, Daniel - "Eugénisme. Eugenism", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 1, (Dir. Patrick Tort). Paris, PUF, 1996, pp. 1408-1419.
- BÉJIN, André - "Les trois phases de l'évolution du darwinisme social en France", in *Darwinisme et société*. Dir. de Patrick Tort, Paris, PUF, 1992, pp. 357-358.
- Idem* - "Richet Charles 1850-1935", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, (Dir. Patrick Tort). Paris, PUF, 1996, pp. 3691-3694.
- BOWLER, Peter J. - *El eclipse del darwinismo. Teorías evolucionistas antidarwinistas en las décadas en torno a 1900*, Barcelona, Editorial Labor, 1985.
- BUICAN, Denis - *A genética e a evolução*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1987.
- Idem* - *La révolution de l'évolution. L'évolution de l'évolutionnisme*, Paris, P.U.F., 1989.
- CASCÃO, Rui - "Família e divórcio na Primeira República", in *Colóquio "A Mulher na Sociedade Portuguesa" - Actas*, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, vol. 1, pp. 153-169
- CATROGA, Fernando - "A laicização do casamento e o feminismo republicano", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*. Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, vol. 1, pp. 135-152
- "Cerebral localization", in *MacMillan dictionary of the history of science*. Edited by W. F. Bynum, E. J. Browne, Roy Porter. London-Basingstoke, MacMillan Reference Books, 1983, Reimpressão de 1988, pp. 62-63.
- CERVELLERA, Maria José Báguena - *La tuberculosis y su historia*, Barcelona, Fundación Uriach, 1992.
- COLOMBAT, Jean - *La fin du monde civilisé. Les prophéties de Vacher de Lapouge*, Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1946.
- CORREIA, A.A. Mendes - *O problema eugénico em Portugal*, Porto, Tipografia da Enciclopédia Portuguesa, 1928.
- COSTA, Fernando Marques da - "Mulheres, elites e igualitarismo na 1ª República", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa" - Actas*. Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, vol. 2, pp. 369-383.
- DREUIL, Daniel - "Entre science et eugénisme: le fardeau génétique", in *Darwinisme et société*. Dir. Patrick Tort. Paris, PUF, 1992, pp. 471-487.

- DROUARD, Alain - "Alexis Carrel et l'eugénisme", in *Des sciences contre l'homme*, Paris, Éditions Autrement, 1993, vol. 2, pp. 28-45.
- "Eugenics", in *MacMillan dictionary of the history of science*. Edited by W. F. Bynum, E. J. Browne, Roy Porter. London-Basingstoke, MacMillan Reference Books, 1983, Reimpressão de 1988, p. 131.
- FERNANDES, Barahona - "Hereditariedade e ambiente", in *No signo de Hipócrates. III-Medicina humana*, Lisboa, Livraria Luso-Espanhola, 1969, pp. 455-511.
- Idem* - "Miguel Bombarda - Personalidade e posição doutrinal", *A Medicina Contemporanea*, Lisboa, 70(3), Mar. 1952, pp. 139-155.
- Idem* - *Egas Moniz, pioneiro de descobrimentos médicos*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1983.
- Idem* - "O nascimento da psiquiatria em Portugal", in *História e Desenvolvimento da Ciência em Portugal. 1.Colóquio - até ao século XX*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1986, vol. 1, pp. 577-593.
- Idem* - "O Professor Sena e o problema da assistência psiquiátrica", *Amatus Lusitanus*, Lisboa, 4 (3), Mar. 1945, pp. 204-217; 4(4), Abr. 1945, pp. 285-302.
- FONSECA, A. Fernandes da - *Psiquiatria e psicopatologia*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.
- GAYON, Jean - *Darwin et l'après-Darwin. Une histoire de l'hypothèse de sélection naturelle*, Paris, Éditions Kimé, 1992.
- "Genetics", *MacMillan dictionary of the history of science*. Edited by W. F. Bynum, E. J. Browne, Roy Porter. London-Basingstoke, MacMillan Reference Books, 1983, Reimpressão de 1988, p. 165.
- GROS, François - *A civilização do gene*. Coleção dirigida por Dominique Lecourt. Mem Martins, Terramar, 1989.
- GUILLE-ESCURÉ, Georges - "[Recensão crítica de] Austin L. Hughes, *Evolution and human Kinship*. New York - Oxford, Oxford University Press, 1988. Vili, 162 p.", *L'Homme*, Paris, 29(111-112), Jul.-Dez. 1989, pp. 263-264.
- HALDANE, J.B.S. - *Hérédité et politique*. Traduit par Paul Couderc. Paris, Presses Universitaires de France, 1948.
- HAUGE, Mogens - "What has happened to eugenics", *The Eugenics Review*, Oxford e outras, 56(4), Jan. 1965, pp. 203-205.
- HENNAUX, J. - M. - "Questions de bioéthique. A propos d'ouvrages récents", *Nouvelle Revue Théologique*, Namur, 109(1), Jan. - Fev. 1987, pp. 96-104.
- HOCHMANN, Jacques - "La théorie de la dégénérescence de B.-A. Morel, ses origines et son évolution", in *Darwinisme et société*. Dir. Patrick Tort. Paris, PUF, 1992, pp. 401-412.
- JONES, Greta - *Social darwinism and english thought. The interaction between biological and social theory*, Sussex-New Jersey, The Harvester Press Limited-Humanities Press Inc., 1980.

- KOWLES, Richard V. - *Genetics, society and decisions*, Columbus e outras, Charles E. Merrill Publishing Company, 1985.
- LEAL, Ivone - "Os papéis tradicionais femininos: continuidade e rupturas de meados do séc. XIX a meados do séc. XX", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa"* - Actas. Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, voi. 2, pp. 353-368.
- LENAY, Charles - *La découverte des lois de l'hérédité (1862-1900). Une anthologie*, S.I., Presses Pocket, 1990.
- LESSA, Almerindo - *Fialho de Almeida ou a campanha eugénica dum prosador*, Lisboa, Centro Tipográfico Colonial, 1938.
- LEWONTIN, Richard C; ROSE, Steven; KAMIN, Leon J. - *Genética e política*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1987.
- LÉONARD, Jacques - "Eugénisme et darwinisme. Espoirs et perplexités chez des médecins français du XIX^e siècle et du début du XX^e siècle", in *De Darwin au darwinisme: science et idéologie. Congrès International pour le Centenaire de la mort de Darwin. Paris-Chantilly 13-16 Septembre 1982*, Édition préparée par Yvette Conry. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1983.
- LIMA, Américo Pires de - "O chamado cisma soviético na biologia", *O Médico*, Porto, (14), 1951, pp. 1-18.
- MASSIN, Benoît - "Ploetz, Alfred 1860-1940", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, (Dir. Patrick Tort). Paris, PUF, 1996, pp. 3483-3484.
- Idem* - "Schallmayer, Wilhelm 1857-1919", in *Dictionnaire du darwinisme et de l'évolution*, vol. 3, (Dir. Patrick Tort). Paris, PUF, 1996, pp. 3785-3786.
- MAYR, Ernst - *Darwin et la pensée moderne de l'évolution*. Traduit de l'anglais (États-Unis) par René Lambert. Paris, Éditions Odile Jacob, 1993.
- MONTALENTI, Giuseppe - *Charles Darwin*, Lisboa, Edições 70, 1984.
- MURARD, Lion; ZYLBERMAN, Patrick - *L'hygiène dans la République. La santé publique en France ou l'utopie contrariée (1870-1918)*, Paris, Fayard, 1996.
- NUNES, Maria de Fátima - "Angelina Vidal e o mundo do trabalho. Apontamentos de um discurso feminino", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa"* - Actas. Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, voi. 1, pp. 457-465.
- OSSWALD, Walter - "Experiência nazi da eutanásia: memória e lição", *Acção Médica*, Porto, 60(4), Dez. 1996, pp. 31-55.
- PEREIRA, Ana Leonor - "A institucionalização da loucura em Portugal", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, 21, Nov. 1986, pp. 85-100.
- Idem* - "Novas sensibilidades científico-culturais em Portugal na aurora do século XX", in *Estudos de história contemporânea portuguesa. Homenagem ao Professor Vítor de Sá*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, pp. 421-431.
- Idem*; PITA, João Rui - "Ciência e medicina: a revolução pasteuriana", in *Congresso Comemorativo do V Centenário da Fundação do Hospital Real do Espírito Santo de Évora*, Évora, Hospital do Espírito Santo, 1996, pp. 245-271.

- Idem*; PITA, João Rui - "Liturgia higienista no século XIX. Pistas para um estudo", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, 15,1993, pp. 437-559.
- PICHOT, Pierre; FERNANDES, Barahona - *Um século de psiquiatria e a psiquiatria em Portugal*, Lisboa, Roche, 1984.
- PIMENTEL, Irene - "A eugenia na primeira metade do século XX. O aperfeiçoamento da raça", *História*, nova série, 20(3), Jun. 1998, pp. 18-27.
- PINA, Luís de - "Um capítulo portuense da história da higiene em Portugal", *Portugal Médico*, Porto, 39(8-9-10), Ago.-Set.-Out. 1955, pp. 461-477, 538-572.
- PUCCHINI, Sandra - "La femme ou l'humanité inachevée", in *Des sciences contre l'homme*, Paris, Éditions Autrement, 1993, vol. 1, pp. 50-63.
- RODRIGUES, Manuel Augusto - "A Universidade de Coimbra e a Europa (1537-1937)", *IC ALP-Revista*, Lisboa, 9, Out. 1987, pp. 95-107.
- ROGER, Jacques - "L'eugénisme. 1850-1950", in *L'ordre des caractères. Aspects de l'hérédité dans l'histoire des sciences de l'homme*, Paris, Sciences en Situation, 1992, pp. 119-145.
- ROSTAND, Jean - *A hereditariedade humana*. Tradução do Dr. Ilídio Sardoeira. Lisboa, Publicações Europa-América, 1954.
- RUFFIÉ, Jacques - *Tratado do Ser Vivo. Volume II. A verdadeira natureza do gene*, Lisboa, Fragmentos, 1982.
- RUPP-EISENREICH, Britta - "Le darwinisme social en Allemagne", in *Darwinisme et société*. Direction de Patrick Tort, Paris, PUF, 1992, pp. 169-236.
- SACARRÃO, Germano da Fonseca - *Biologia e sociedade I. Crítica da razão dogmática*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1989.
- Idem* - *Biologia e sociedade II. O homem indeterminado*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1989.
- SERRÃO, Joel - "Notas sobre a situação da mulher portuguesa oitocentista", in *Colóquio "A mulher na sociedade portuguesa"* - *Actas*, vol. 2, Coimbra, Faculdade de Letras - Instituto de História Económica e Social, 1986, pp. 325-352.
- VAQUINHAS, Irene Maria - "O conceito de 'decadência fisiológica da raça' e o desenvolvimento do desporto em Portugal (finais do século XIX/Princípios do século XX)", *Revista de História das Ideias*, Coimbra, vol. 14,1992, pp. 365-388.
- WEINDLING, Paul - *Health, race and german politics between national unification and nazism 1870-1945*, Cambridge, Cambridge University Press, 1993.
- Idem* - *Les biologistes de l'Allemagne nazie: idéologues ou technocrates?*, in Jean-Louis Fischer; William H. Schneider, *Histoire de la génétique. Pratiques, techniques et théories*, Paris, Sciences en Situation, 1990,127-152.